



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez, às nove horas e oito minutos, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Primeira Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 99240-37.1988.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Élcio Félix de Moraes, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261840-44.1989.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): Nilson Nunes Tavares e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60040-78.1990.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Município de Bebedouro, Advogado: Dr. Orlando Ricardo Mignolo, Agravado(s): Benedita Antônia da Silva e Outras, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37440-45.1992.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Sérgio Coelho dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Fábio André Adamos dos Santos, Agravado(s): Alipio Berlitz, Advogado: Dr. Noé Schimitt, Agravado(s): Vulcatênis Indústria de Calçados Ltda. Advogada: Dra. Clari Alcir Favaretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70940-26.1993.5.06.0201 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gustavo Colaço Dias Neto e Outros, Advogado: Dr. Fernando Lopes da Silva, Agravado(s): Companhia Agro - Industrial Nossa Senhora do Carmo, Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho, Agravado(s): Joel Antão da Silva, Advogado: Dr. Manoel Nogueira dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140240-89.1994.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Agravado(s): Cely Lopes da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 193941-05.1994.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Agravado(s): Itamar de Freitas, Advogada: Dra. Laci Odete Remos Ughini, Agravado(s): Fundação de Ciência e Tecnologia - Cientec, Advogada: Dra. Maria Beatriz Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184240-10.1996.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BJ Services do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo de C. Fassani, Agravado(s): Severino Lopes de Souza, Advogada: Dra. Sandra



Regina Riva, Agravado(s): Montreal Engenharia S.A. Advogada: Dra. Jacira de Oliveira Medeiros, Agravado(s): Keleti Engenheiros e Construtores Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185340-29.1996.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Camila Torres Meyer, Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): Super Lojas Bakana Ltda. Advogado: Dr. Alvacy Kassys da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80440-35.1997.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcos de Souza Dias, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Silva, Agravado(s): Almir Seguraço, Advogado: Dr. Ivando Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 172741-88.1997.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): Luiz Pires, Advogado: Dr. Everaldo Ribeiro Martins, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 449440-13.1997.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): Luiz Carlos Cordeiro, Advogado: Dr. Denise Filipetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 208840-33.1998.5.02.0445 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 208841-18.1998.5.02.0445, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cia. Docas do Estado de São Paulo-Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Getúlio José da Silva Tavares, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Advogado: Dr. Processos com Intervenção do M.Pub.Trab, Agravado(s): Sind.Oper.E Trab.Port.Geral Adm.Portos, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208841-18.1998.5.02.0445 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 208840-33.1998.5.02.0445, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Getúlio José da Silva Tavares, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): Sind. Oper. E Trab. Port. Geral Adm. Portos, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 870840-41.1999.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ingo Renato Richter, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13841-76.2000.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Juracy Furtado Freitas e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180340-06.2000.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Maria Aparecida Barboza Braga Pereira, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70140-81.2001.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Barbosa Soares, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Operadora Portuária de Santos Ltda. Advogado: Dr. Valdir Alves de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121440-91.2001.5.01.0060 da 1a. Região**, corre junto com RR - 121400-12.2001.5.01.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Anna Paula Siqueira e Dias, Agravado(s): Luiz Paulo Moreira, Advogado: Dr. Ricardo Laerte Gentil Júnior, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940-36.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com RR - 1900-54.2002.5.04.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Francisco Bodanese, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12140-31.2002.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anthony Santos Menezes, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Agravado(s): Botafogo de Futebol e Regatas, Advogado: Dr. Robson Luís S. Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30240-30.2002.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Colégio Andrews S/C, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Agravado(s): Marcos Roma Santa, Advogada: Dra. Eliane Fiuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61840-89.2002.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicação S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dover Fernandes Pereira Ferraz, Agravado(s): Rute Masi Cavalcanti, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101641-94.2002.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Silva Santos, Agravado(s): Joalino Vaz, Advogada: Dra. Marly Thiebaut, Agravado(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Eugenio de Oliveira Wetzell, Agravado(s): Massa Falida da Pocapo S.A. Serviços de Vigilância e Segurança, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102040-14.2002.5.02.0033 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metrop. Eletric. de S.P S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Deusdete Raulino da Silva, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124940-37.2002.5.07.0005 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Agravado(s): Samara Santana Nogueira e Outros, Advogado: Dr. Emerson Maia Damasceno, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 126740-42.2002.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fernando



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Andrade Chaves, Advogada: Dra. Mariana Drumond Andrade, Agravado(s): Sebastião Pedro de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Agravado(s): Samir Jorge, Agravado(s): Advocacia Samir Jorge, Advogada: Dra. Tatiana Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127540-12.2002.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 127541-94.2002.5.03.0112, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consavel Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Agravado(s): Sônia Silva Gomes, Advogada: Dra. Manuela Duarte Boson Santos, Agravado(s): Massa Falida do Uniauto Administradora de Consórcio Ltda. , Advogado: Dr. Sérgio Mourão Correia Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127541-94.2002.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 127540-12.2002.5.03.0112, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Consavel Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Dr. Flaviano Lopes Ferreira, Agravado(s): Sônia Silva Gomes, Advogado: Dr. Sandro Boldrini Filogônio, Agravado(s): Massa Falida do Uniauto Administradora de Consórcio Ltda. , Advogado: Dr. Roney Luiz Torres A. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128640-90.2002.5.02.0221 da 2a. Região**, corre junto com RR - 128600-11.2002.5.02.0221, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sônia Aparecida Hidalgo Marciano, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz Arruda, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 213340-05.2002.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Batista Coelho, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Agravado(s): Karina Indústria e Comércio Plásticos Ltda. Advogado: Dr. Walter de Moraes Fontes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 20140-40.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Alves da Silva, Advogado: Dr. Edilson São Leandro, Agravado(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63140-43.2003.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cledia Xavier Batista e Outros, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como Agravantes CLÉDIA XAVIER BATISTA E OUTROS. **Processo: AIRR - 73240-21.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com RR - 73200-39.2003.5.04.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jorge Aécio Fernandes da Cruz, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75941-18.2003.5.04.0291 da 4a. Região**, corre junto com RR - 75900-51.2003.5.04.0291, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Eduardo Mendes de Ávila, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: AIRR - 76340-85.2003.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dimon do Brasil Tabacos Ltda. Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Agravado(s): Romeu José Sehnem, Advogado: Dr. Nelson Paulo Schaefer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86140-69.2003.5.15.0008 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Município de Ibaté, Advogado: Dr. João Lembo, Agravado(s): Irmandade do Hospital de Misericórdia de Ibaté - Dona Hermínia Morganti, Advogado: Dr. Amaury Pereira Diniz, Agravado(s): Antonia Rodrigues Perussi, Advogado: Dr. Oswaldo César Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156440-20.2003.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcus Gouveia dos Santos, Agravado(s): Carlos Alberto Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161040-81.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Plínio José de Paulo, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Agravado(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A. Advogada: Dra. Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161340-79.2003.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Anderson Ricardo dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Paulo Emmanuel Luna dos Anjos, Agravado(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Advogado: Dr. Walter Lorenzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185540-34.2003.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Agravado(s): Francisco Camilo Filho, Advogado: Dr. Ladilson de Sousa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 262940-04.2003.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jânio Célio dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 264540-77.2003.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Ayrton Calabró Lorena, Agravado(s): Adair Mariano Leite, Advogado: Dr. João Norberto Cavenaghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14840-08.2004.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guaracy Correa dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos de Azevedo Sampaio, Agravado(s): Aracruz Celulose S.A. Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Agravado(s): W.G. Empreendimentos e Negócios Ltda. Advogada: Dra. Juliana Coutinho Piol, Agravado(s): Veracel Celulose S.A. Advogado: Dr. Liliane Calhau de Paula Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38440-07.2004.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves,



Agravado(s): Antônio Alves da Costa, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 44340-78.2004.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 44740-02.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Luiz Carlos Borges, Advogado: Dr. Eduardo Valença Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49640-56.2004.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Centro Auditivo Telex S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Edison Rocha, Advogado: Dr. Jorge José Nassar Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66841-51.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Talita Castro Miranda Menezes, Agravado(s): Sérgio Carvalho Alves, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 72840-94.2004.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com RR - 72800-15.2004.5.03.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Nossa Senhora das Neves Ltda. Advogado: Dr. Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): Evanildo Jorge de Araújo, Advogada: Dra. Márcia Regina C. Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 79740-57.2004.5.01.0052 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 79741-42.2004.5.01.0052, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Regina de Fatima Sousa Barcelos, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79741-42.2004.5.01.0052 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 79740-57.2004.5.01.0052, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Regina de Fatima Sousa Barcelos, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86440-88.2004.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Edson Reis da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 109540-55.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com RR - 109500-73.2004.5.20.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Agravado(s): Reinaldo Santos Oliveira e Outros, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Marcos Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115040-24.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115041-09.2004.5.15.0074, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauro Francisco, Advogado: Dr. José Quaglio, Agravado(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 115041-09.2004.5.15.0074 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115040-24.2004.5.15.0074, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Mauro Francisco, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123240-24.2004.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Agravado(s): Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Advogado: Dr. Carlos Miguel Kleinschmitt, Agravado(s): Sinos Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogada: Dra. Ângela Maria Moisés Ribeiro, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134140-41.2004.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Marmoraria Gramar Ltda. - ME, Advogado: Dr. Vanderlei Gomes Pires, Agravado(s): Aparecido Mingóia, Advogado: Dr. Luís Gustavo Gomes Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140640-66.2004.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ge Betz do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): José Renato Aparecido Paschoal, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202940-05.2004.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neusa Antônio dos Santos Pegoraro, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): Município de Jahu, Advogado: Dr. Irineu Moya Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 205440-78.2004.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Mato Grosso, Procurador: Dr. Fábio Marcel Vanin Turchiari, Agravado(s): Reinaldo Marques do Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Selma Cristina Flôres Catalán, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 288840-91.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 288841-76.2004.5.02.0030, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Austex Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Tatiana Oddone Corrêa Costantini, Agravado(s): Juvenal Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Jesus Possacos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288841-76.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 288840-91.2004.5.02.0030, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Juvenal Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Jesus Possacos Alves, Agravado(s): Austex Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Tatiana Oddone Corrêa Costantini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1941540-25.2004.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União Paranaense de Ensino e Cultura - Unipeç, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Julieta Rodrigues, Advogada: Dra. Márcia Jesiani Albert, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 8740-09.2005.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cosmo Tavares Lima e Outros, Advogado: Dr. Marcos Silveira Porto, Agravado(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluísio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10640-88.2005.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adão Soares, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Advogada: Dra. Adriana Isabel Lottermann Leal, Advogada: Dra. Marise I. L.Rosenhaim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13740-75.2005.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogada: Dra. Ângela Cristina Romariz Barbosa Leite, Agravado(s): José Luís de Faria, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14140-98.2005.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Fabíola Freitas e Souza, Agravado(s): Raul José de Aguiar, Advogado: Dr. Ayrton Alencar de Gusmão Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16840-43.2005.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Mauricio Cabral da Silva, Advogado: Dr. Clebes Cruz do Nascimento, Agravado(s): Associação Meninos da Zona Oeste - Amen, Advogado: Dr. João Batista Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19440-38.2005.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Roberto Souza Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22140-64.2005.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valter Diassis de Andrade Silva, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22740-63.2005.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Peval Investimentos S.A. Advogado: Dr. Fernando Antônio Rios Basto, Agravado(s): Givaldo André dos Santos, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31440-86.2005.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s):



Domingos Vachack, Advogado: Dr. Genesi Maria Nalin Bettani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35440-65.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Gouveia Pereira, Advogado: Dr. A. C. Alves Diniz, Agravado(s): Francisco Bento Sobrinho, Advogado: Dr. Eduardo Milen Viégas, Agravado(s): GCB - Editora de Guias Comerciais do Brasil Ltda. Agravado(s): Ebid - Editora Páginas Amarelas Ltda. Agravado(s): Francisco Gouveia Pereira, Agravado(s): Gilberto Huber, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50840-94.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Argeu da Silva Pedroso, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fraga do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51840-15.2005.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Espólio de Luiz Odilon Nogueira Alves, Advogado: Dr. Helton Francis Maretto, Agravado(s): Posto Life Ltda. Advogado: Dr. Dório Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51840-40.2005.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sálvio Augusto Braga, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67840-15.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 67841-97.2005.5.01.0029, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Ely Athayde Ribeiro, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67841-97.2005.5.01.0029 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 67840-15.2005.5.01.0029, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Ely Athayde Ribeiro, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68840-90.2005.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Servtec - Serviços Técnicos Terceirizados Ltda. Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69641-37.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com RR - 69600-70.2005.5.02.0255, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Dr. Patricia Nívea Dattori da Silva Corrêa, Agravado(s): Sebastião Duarte do Nascimento, Advogada: Dra. Fátima Bonilha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90040-93.2005.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com RR - 90000-14.2005.5.03.0050, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Agravado(s): Irani Araújo Alves e Alves, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92640-09.2005.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cimento Planalto S.A. Advogado: Dr. Airton Rocha Nobrega, Agravado(s): Leônidas Neves da Rocha, Advogado: Dr. Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96740-03.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Maurício Idalgo, Advogado: Dr. Ângelo José Cauduro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98940-37.2005.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Laurindo Begosso, Advogado: Dr. Carla de Paula e Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110040-32.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcia Justina Castellaro Arcuri, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117240-56.2005.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fleming do Valle Munksgaard, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122840-15.2005.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CCO - Construtora Centro-Oeste Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Fernando Túlio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140840-76.2005.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Luís Norimar dos Santos, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140841-61.2005.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Luís Norimar dos Santos, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148440-47.2005.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): André da Silveira, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Agravado(s): Protegido - Empresa de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153840-43.2005.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Noemia Pereira Borges, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 171740-71.2005.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): J. Badim e Cia. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Agravado(s): Patricia Cristina Sevilha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212240-57.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com RR - 212200-75.2005.5.02.0074, Relatora:



Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sercom S.A. Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Agravado(s): Andreza Patricia Palermo, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Agravado(s): Natura Cosméticos S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogada: Dra. Maria Célia de Araújo Furquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213840-94.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 213841-79.2005.5.04.0030, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Mariana Pinheiro de Miranda, Agravado(s): Maria Domingos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Valesca Gobbato Lahm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 213841-79.2005.5.04.0030 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 213840-94.2005.5.04.0030, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Domingos, Advogada: Dra. Valesca Gobbato Lahm, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 219640-27.2005.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Manuel da Conceição Sabino e Outros, Advogado: Dr. José Valente Neto, Agravado(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239940-58.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transmetro Transportes Metropolitanos Ltda. Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): Clóvis Damásio Sales, Advogado: Dr. Antônio César Baltazar, Agravado(s): Rodoviário Atlântico Ltda. Agravado(s): Viação Transcol Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265140-10.2005.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Camilo Canezin Leão, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 909340-72.2005.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ronaldo Batista Taborda, Advogada: Dra. Christiane Bacichetti, Agravado(s): Kraft Foods Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Wagner Martins Ramos, Agravado(s): Philip Morris Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Totaro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1500-51.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s): José France Netto, Advogada: Dra. Fabiana Bucci Biagini, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo interposto pelo Reclamado. **Processo: AIRR - 7040-51.2006.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Bacelar de Rezende Filho, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Mamédio Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Iranilde de Santana Nobre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10040-07.2006.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Agravado(s): Resfal Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Osmar Alves Mundim, Agravado(s): Antônio Resende Faleiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 25140-76.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Antônio Carlos Gularte Freire, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31440-14.2006.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): João Nonato de Souza, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Lopes Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38240-94.2006.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): JPX Combustível e Conveniência Barra Ltda. Advogado: Dr. Adriana Teixeira Rezende, Agravado(s): Massa Falida de Segurança Profissional Ltda. - Sepro, Advogada: Dra. Sônia Ferreira da Silva Caó Vinagre, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40640-96.2006.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Marcelino Gusmão Caetano, Advogado: Dr. Marcus Vinicius da Rocha Reis, Agravado(s): Telemar Norte Leste S A, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Determino à Secretaria da 8ª Turma que proceda a retificação da autuação do feito para constar, também, como agravada a segunda reclamada, TELEMAR NORTE LESTE S.A. **Processo: AIRR - 48741-52.2006.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Tecno Ar Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Tiago Ananias de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Torres Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48940-16.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): William de Abreu Pereira, Advogado: Dr. Teófilo Ferreira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52540-14.2006.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Cooperativa Especializada na Produção de Estrutura na Construção Civil Ltda. - Conformaço, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Agravado(s): José Erismar Veras de Oliveira, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Agravado(s): Cooperativa de Produção Especializada na Construção Civil e Serviços Gerais Ltda. - Cooperconci, Advogado: Dr. Nixon Fernando Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54440-59.2006.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): Maria Amélia Giroto de Souza, Advogada: Dra. Patrícia Cândida Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57940-18.2006.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação de Integração Social de Itajubá - AISI, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Agravado(s): Wanda de Souza Santos, Advogado: Dr. Aloízio de Paula Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59040-95.2006.5.06.0005 da 6a. Região**, corre junto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

com RR - 59000-16.2006.5.06.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Ludmila Menelau Lins e Silva, Agravado(s): Maria José Barbosa, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/02/2010, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60840-59.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 60841-44.2006.5.10.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Glacilene Rodrigues da Silva Lisboa, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao HSBC - Bank Brasil S/A Banco Múltiplo. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em relação à Losango Promotora de Vendas Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60841-44.2006.5.10.0002 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 60840-59.2006.5.10.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Glacilene Rodrigues da Silva Lisboa, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65440-68.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 65441-53.2006.5.01.0263, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Francisco Antônio Pinto de Mesquita, Advogado: Dr. Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65441-53.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 65440-68.2006.5.01.0263, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): Francisco Antônio Pinto de Mesquita, Advogado: Dr. Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Agravado(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66340-70.2006.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com RR - 66300-88.2006.5.10.0014, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Comunicações S.A. - Radiobrás, Advogado: Dr. Rodrigo Gean Sade, Agravado(s): Daisy Castro do Nascimento, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão do corre-junto não ter sido incluído em pauta. **Processo: AIRR - 69140-15.2006.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Carambeí, Advogada: Dra. Margarida Leoni Dahne, Agravado(s): Glaci Aparecida Gomes, Advogado: Dr. Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 69840-71.2006.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Magalhães Holzgrefe Júnior, Agravado(s): Elias Araújo Pereira, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70840-71.2006.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Pelotas - UFPEL,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Procurador: Dr. Liana F. de S. Lanner, Agravado(s): Neura Pierina Araldi Kopp, Advogado: Dr. Cristiano Lages Baioco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81440-40.2006.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Artur Carlos do Nascimento Neto, Agravado(s): Simone Souto Maia Malbouisson de Mello, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83140-33.2006.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Seleme Hilel Filho, Advogado: Dr. Eduardo Arreguy Campos, Agravado(s): União (PGFN), Procuradora: Dra. Érika Pacheco Panisset de Brito, Agravado(s): Garfo Clube de Governador Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90540-19.2006.5.05.0035 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 90541-04.2006.5.05.0035, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Abílio Faleta Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90541-04.2006.5.05.0035 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 90540-19.2006.5.05.0035, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): Abílio Faleta Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96340-64.2006.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Barbosa da Silva, Agravado(s): Tecon Salvador S.A. Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdede, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112040-92.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo - Sindopem, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estrada, Ponte, Pavimentação e Terraplanagem - Sintraconst, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128140-38.2006.5.03.0065 da 3a. Região**, corre junto com RR - 128100-56.2006.5.03.0065, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Autotrans Transportes Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Aurélio Agostinho Verdade Vieito, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras, Advogado: Dr. Olímpio Cássio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a reatuação dos autos para que passe a constar como Agravado MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. **Processo: AIRR - 132940-40.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 132941-25.2006.5.01.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Dione Rezende de Barros, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes



Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 132941-25.2006.5.01.0009 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 132940-40.2006.5.01.0009, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Dione Rezende de Barros, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169941-19.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luís Carlos Rosa, Advogado: Dr. Marcílio Pires Carneiro, Agravado(s): YGB Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Dr. Dorival Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174941-28.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Varig Logística S.A (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): Patricia Faria Carvalho Lima, Advogado: Dr. Adriana de Souza Teixeira, Agravado(s): Viação Aérea Rio Grandense- Varig S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Glenda Aparecida Romano de Figueiredo Nunes, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogada: Dra. Luana Corina Medéa Antonioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 209540-14.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Afonso Flores Salon, Advogado: Dr. Olavo Muniz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215840-33.2006.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Agravado(s): Macyr Prandini, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7902640-82.2006.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lauro Grandi Sobrinho, Advogada: Dra. Maria Regina Vizioli de Melo, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7740-22.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 7741-07.2007.5.10.0014, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Bernardo Monteiro Ferraz, Agravado(s): Elisa Rosa dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Organização das Nações Unidas - ONU (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD), Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 7741-07.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 7740-22.2007.5.10.0014, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Organização das Nações Unidas - ONU (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Elisa Rosa dos Santos, Advogada: Dra. Ana Carolina Martins Severo de Almeida, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Decisão: por



unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 9740-50.2007.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte - Sіндеess, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Hospitais Clínicas Casas de Saúde e Estabelecimento de Serviços de Saúde de Nova Lima - Sindesaúde, Advogado: Dr. Donier Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30540-81.2007.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Roberto Patriani, Advogado: Dr. Hélio Justino Vieira Júnior, Agravado(s): Ponto de Criação Publicidade S/C Ltda. Advogado: Dr. Sólon de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36740-48.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mariel de Jesus Souza Campos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): Ultrafêtil S.A. - Indústria e Comércio de Fertilizantes, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36941-34.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Julieta Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Assaf Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38040-93.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RBS Zero Hora Editora Jornalística S.A. Advogado: Dr. Guilherme Luiz Thofehn Osório, Agravado(s): Valdir José de Assis, Advogado: Dr. Jorge Luiz Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43740-89.2007.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sociedade de Educação e Cultura de Goiás Ltda. Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): Sebastião Santiago da Silva, Advogada: Dra. Ivoneide Escher Martins, Agravado(s): Vigseg Segurança e Vigilância Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43840-24.2007.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Creuza Maria Santos Campos e Outros, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47340-51.2007.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Marlene Alves de Campos, Advogado: Dr. Viviane de Fatima dos Santos Zanata, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48140-07.2007.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogada: Dra. Liliam Geisa Frosi, Agravado(s): Rosângela Maria Morellato Trazzi, Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 49440-17.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Edison Gomes Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53640-80.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Maurilio José Miglioranza, Advogado: Dr. Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55340-55.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rafael de Vasconcelos Teixeira, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): Mobitel S.A. - Telecomunicações, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57040-06.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 57041-88.2007.5.15.0113, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Delcídes Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 57041-88.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 57040-06.2007.5.15.0113, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): Delcídes Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58040-84.2007.5.03.0142 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58041-69.2007.5.03.0142, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira, Agravado(s): Altair Geraldo Xavier, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58041-69.2007.5.03.0142 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 58040-84.2007.5.03.0142, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Altair Geraldo Xavier, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 58240-84.2007.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Feliz Dogali Nuniz, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61540-70.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ivonete dos Santos Alves, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Agravado(s): Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. - Prodatec, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77040-37.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marialva Hermely Mattos, Advogado: Dr. Moisés Pereira Alves, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Fernanda Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80340-57.2007.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Josenildo Silva de França, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85440-45.2007.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Maria da Conceição Nogueira Saude, Advogada: Dra. Pâmela Cristina Padilha dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 91940-87.2007.5.12.0019 da 12a. Região**, corre junto com RR - 91900-08.2007.5.12.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Kcel Motores e Fios Ltda. Advogado: Dr. Adalgiza Patrícia Berkembrock, Agravado(s): Odir Pudell, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): União Motores Elétricos Ltda. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97340-23.2007.5.01.0461 da 1a. Região**, corre junto com RR - 97300-41.2007.5.01.0461, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): Paulo Silva Pereira Júnior, Advogado: Dr. Márcia Cavalcante Marinho da Conceição, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97540-67.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Antônio Alberi Tolotti Câmara, Advogado: Dr. Diogo Ortigara Girardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99840-74.2007.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Thaiz de Andrade Pedrosa, Advogada: Dra. Maria Diva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 106440-03.2007.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gustavo Mariano Filho, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): Irma Alves Bastos dos Santos e Outra, Advogado: Dr. Luís Carlos Cruz Simeí, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111440-66.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Leonildo Angelo Benetti, Advogado: Dr. Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112640-19.2007.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conseil Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravado(s): Valdemir Reis dos Santos, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Agravado(s): Conseil Gestão de Transportes e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Miguel Jacintho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115540-64.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Vanderlei Lovato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116540-83.2007.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Geraldo Porfírio Rosa, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118640-25.2007.5.03.0028 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Dario Dartango Martins, Advogada: Dra. Mônica Geralda Lopes Borém, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133840-63.2007.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Expresso do Sul S.A. Advogado: Dr. Walter Lúcio Figueiredo da Silva, Agravado(s): Rafael Silva Bomfim, Advogado: Dr. Jonas da Silva Caetano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 137240-53.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Advogado: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Niwton José Valente e Outros, Advogado: Dr. Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar como Agravados NIWTON JOSÉ VALENTE E OUTROS. **Processo: AIRR - 155540-71.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Manuella Fuhro Martins, Agravado(s): André Jair Medeiros, Advogado: Dr. Andréa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159940-10.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Barsanulfo Costa, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 161440-07.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com RR - 161400-25.2007.5.04.0201, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Agravado(s): Hugo Döring Vier, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras,



Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161441-89.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com RR - 161400-25.2007.5.04.0201, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hugo Döring Vier, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 173140-43.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Matão, Procurador: Dr. Leandro Gandin Chiquitelli, Agravado(s): Luiz Carlos Maurício e Outros, Advogado: Dr. João Sigrí Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174740-53.2007.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Rômulo Linhares Moura, Advogado: Dr. Valmir da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442440-36.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com RR - 442400-54.2007.5.12.0035, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Goretti Perin Fernandes, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina - Besc), Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 740-68.2008.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): João José de Santana Filho, Advogado: Dr. Flávio Henrique de Magalhães Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2140-76.2008.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Amanda Serra de Carvalho, Agravado(s): Anderson da Silva Bahov e Outros, Advogado: Dr. Sharon Hanak, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2640-75.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2641-60.2008.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravado(s): Volmi Conceição Borcelli, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2641-60.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 2640-75.2008.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outras, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Volmi Conceição Borcelli, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6840-58.2008.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Dr. Wagner Pereira, Agravado(s): Luiz Paulo dos Passos, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12840-27.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 12841-



12.2008.5.10.0012, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasfort Administração e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): Izabelle Galhen Pieri, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12841-12.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 12840-27.2008.5.10.0012, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Advogado: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): Brasfort Administração e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Izabelle Galhen Pieri, Advogado: Dr. Ubiramar Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32740-93.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda. Advogado: Dr. Edson Dias Mizael, Agravado(s): Wilson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38040-54.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Intermédica Sistema de Saúde S.A. Advogada: Dra. Juliana Di Giacommo de Lima, Agravado(s): Adriana Paula Franceschini, Advogado: Dr. Jakeline Costa Frago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56740-06.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Álvaro Pisani, Advogado: Dr. Adonilson Franco, Agravado(s): O Lisboa Despachos Internacionais Ltda. Advogado: Dr. Arlindo Spagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56940-15.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Olinto Luiz da Silva, Advogado: Dr. Henrique Nery Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 63240-42.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 63241-27.2008.5.22.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal, Advogado: Dr. Mário Peixoto da Costa Neto, Agravado(s): Josemary Cerqueira Frota Moraes, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63241-27.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, corre junto com AIRR - 63240-42.2008.5.22.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Josemary Cerqueira Frota Moraes, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Agravado(s): Caixa Econômica Federal, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67040-55.2008.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Antônio Nascimento Camilo, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71040-02.2008.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Britagran Britas e Granitos Mineradora Ltda. Advogado: Dr. Rosemeiry Negre da Silva, Agravado(s): Marcelo Almeida Noia, Advogado: Dr. Marcelo Eurípedes Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se



daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71340-21.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, corre junto com RR - 71300-39.2008.5.03.0032, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Indústria e Comércio Farinha Real Ltda. Advogada: Dra. Gleisy Andrade Moraes, Agravado(s): Milton Davidson Correa Guerra, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73340-96.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): Antônio Félix Pinto Âncora da Luz, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Siqueira, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75340-64.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Michelli Gomes de Assis, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Agravado(s): Mercantil do Brasil Administradora e Corretora de Seguros S.A. Advogado: Dr. Ângela Cristina Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90740-95.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): Marta Alves dos Santos Andrade, Advogado: Dr. Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97640-71.2008.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): Jefferson da Silva Pinto, Advogado: Dr. João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98840-39.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Conceição Daniel de Araújo, Advogado: Dr. João Porfírio Filho, Agravado(s): Viação Anapolina Ltda. Advogado: Dr. Antônio Heli de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/02/2010, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 100240-26.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 100241-11.2008.5.03.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Fernandes Corrêa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Waldemar Teixeira Daniel, Advogado: Dr. Giselle Helena Carvalho de Freitas, Agravado(s): Petros - Fundação Petrobras de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100241-11.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 100240-26.2008.5.03.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petros - Fundação Petrobras de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s): Waldemar Teixeira Daniel, Advogado: Dr. Giselle Helena Carvalho de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110940-25.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alba Aguiar Cademartori e Outro, Advogado: Dr. D'Artagnan Vasconcelos, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Procurador: Dr. Joelson José Fonseca, Agravado(s): Agepel - Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira, Advogado: Dr.



Magaly Pacheco de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111040-19.2008.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Agravado(s): Eduardo Gomes Barreto, Advogado: Dr. Domingos Sávio Bicalho, Agravado(s): Fundação Petrobrás Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123840-53.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Agravado(s): Edmilson Sales Bezerra, Advogado: Dr. Rodrigo Dantas do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125940-41.2008.5.19.0001 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 125941-26.2008.5.19.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Albanir Freire Cabral e Outros, Advogado: Dr. Roberto Pimentel de Barros, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Mariana Elis Navarro Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125941-26.2008.5.19.0001 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 125940-41.2008.5.19.0001, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Mariana Elis Navarro Toledo, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Jorge Luiz Tenório de Carvalho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Albanir Freire Cabral e Outros, Advogado: Dr. Roberto Pimentel de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155140-82.2008.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Geraldo Fernandes, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Cristiano Consorte Zapelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183040-53.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Samantha de Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Gilberto Clóvis Cesarino Faraco, Agravado(s): Olsen Indústria e Comércio S.A. Advogado: Dr. Flávio Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187440-10.2008.5.21.0921 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Felipe Antônio Lopes Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Francisco Xavier Sobrinho, Advogado: Dr. Francisco Soares de Queiroz, Agravado(s): S.K.C. Construções e Transportes Ltda. Advogado: Dr. José Oto Santana, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito para que conste na capa e no Sistema de Informações Judiciárias desta Corte a expressão "Execução". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 172800-80.1996.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Olympic de Niterói Reparos Navais Ltda. Advogada: Dra. Dulce Angélica Prado Vasques, Recorrido(s): José Libertino Constâncio da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 77340-07.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Arina Livia Fioravante, Recorrido(s): Luiz Carlos Lima Coutinho,



Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Recorrido(s): Empresa de Segurança Bancária Califórnia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária", "Multas do art. 467 da CLT", "Juros de mora. Fazenda Pública. Inaplicabilidade do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 na responsabilidade subsidiária" e "prescrição". Conhecer do apelo quanto ao tópico "custas processuais - isenção - ente público", por violação do artigo 1º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 779/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a União do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 121400-12.2001.5.01.0060 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 121440-91.2001.5.01.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Paulo Moreira, Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino, Recorrido(s): TV Ômega Ltda. Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 362 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar a observância da prescrição trintenária em relação ao FGTS não depositado. **Processo: RR - 141600-21.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Recorrido(s): Ana Paula Franco Gimenes Cesquim, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "inclusão do adicional por tempo de serviço na base de cálculo das horas extras", "correção monetária - época própria" e "descontos fiscais e previdenciários"; conhecer do apelo quanto ao tema "integração do adicional por tempo de serviço na base de cálculo do plano de incentivo ao desligamento", por violação do artigo 114 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da integração do adicional por tempo de serviço na base de cálculo da indenização decorrente da adesão da reclamante ao Plano de Incentivo ao Desligamento. **Processo: RR - 155300-47.2001.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ailton Pio da Silva, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): BCE Brazilian Comércio Exterior Ltda. Advogado: Dr. Mércio Mendes Stança, Recorrido(s): BCE Turismo Ltda. Recorrido(s): Emerald Operadora de Turismo Ltda. Recorrido(s): BCE Corporation Ltda. Recorrido(s): BCE Corretora de Seguros Ltda. Recorrido(s): TF Consultores Ltda. Recorrido(s): Ecotel Indústria e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista que versa sobre "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "horas extras". **Processo: RR - 245200-96.2001.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Isabel Reis de Oliveira, Recorrido(s): Antônio Estevam, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 286500-86.2001.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Lúcia Aparecida Soggi, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "gratificação semestral", "divisor 150", "integração das comissões de agenciamento", "desvio funcional" e "descontos previdenciários e fiscais"; dele conhecer quanto aos reflexos das horas extras na gratificação semestral, por contrariedade à Súmula nº 115 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir os reflexos das horas extras na parcela gratificação semestral. **Processo: RR - 1900-54.2002.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1940-36.2002.5.04.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Roberto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Francisco Bodanese, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "prescrição - desvio de função", "diferenças salariais decorrentes de desvio de função", "gratificação para condutor autorizado", "promoções por antiguidade", "adicional de periculosidade" e "horas extras - critério de apuração"; conhecer do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 128600-11.2002.5.02.0221 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 128640-90.2002.5.02.0221, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Sônia Aparecida Hidalgo Marciano, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante aos temas correlatos à complementação do auxílio-doença, por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a complementação salarial alusiva ao benefício previdenciário, conforme deferido pela sentença, e determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 128700-96.2002.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev - Filial Jaguariúna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mauro Medina, Advogado: Dr. José Roberto Cárnio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda, quanto ao intervalo intrajornada, ao adicional de periculosidade e aos honorários periciais; também por unanimidade, dele conhecer quanto às horas extras - turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas, como extras, e seus reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 218100-34.2002.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Ismael Gesuino Freire, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Recorrido(s): Ledervin Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. André de Castro Rizzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2009100-55.2002.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): José Fernando Grzybowski, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda, quanto aos seguintes temas: "integração dos prêmios e da remuneração variável na remuneração" e "equiparação salarial". Dele conhecer quanto ao tema "gerente-geral de agência - artigo 62, II, da CLT - aplicabilidade ao bancário", por contrariedade à Súmula nº 287 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras, bem como seus reflexos legais. Prejudicado o exame do tema "base de cálculo das horas extras e Súmula nº 340 do TST". E, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "integração dos prêmios e da remuneração variável no repouso semanal remunerado", por contrariedade à Súmula nº 225 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a integração dos prêmios e da remuneração variável no repouso semanal remunerado e consequentes reflexos. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 16940-77.2003.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Solange Pereira da Silva, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Amanda Jookil Aparecida Vendramini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por violação ao artigo 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento integral, como extra, do intervalo intrajornada de 1 (uma) hora, nos dias em que foi extrapolada a jornada de seis horas, com o adicional e os reflexos deferidos na sentença (fl. 125); não conhecer do apelo quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 19900-81.2003.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Waire Dias Carneiro, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. André Luiz Rodrigues Sitta, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "indenização por danos morais - descaracterização da justa causa", "supressão das horas extras", "ofício ao MPT" e "descanso semanal remunerado"; conhecer do apelo quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - prorrogação da vigência de acordo coletivo por prazo indeterminado", por contrariedade à OJ 322 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a pagar ao reclamante, como extras e com reflexos, as horas que sobejarem à 6ª diária, após decorridos os 2 (dois) anos permitidos para prorrogação do ajuste do ACT de 1989/1990, observados o início do contrato de trabalho e a prescrição quinquenal, limitando a condenação até a vigência de outro acordo coletivo posterior realizado pelas partes; conhecer do apelo no tocante ao "intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, com acréscimo do adicional utilizado pela reclamada sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos postulados. **Processo: RR - 37300-46.2003.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Indústrias Têxteis Sueco Ltda. Advogado: Dr. Antônio Márcio Léga, Recorrido(s): Edmilson Salvador de Lima, Advogado: Dr. José Balbino de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 57300-27.2003.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rozemberges Malta de Araújo, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Meliá Brasil Administração Hoteleira e Comercial Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "CUMULATIVIDADE DO ADICIONAL NOTURNO COM A HORA EXTRA NOTURNA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 97 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional noturno integre a base de cálculo das horas extras prestadas no período noturno; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 61800-55.2003.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Niraldo José Monteiro Mazzola, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto e Região, Advogado: Dr. Divar Nogueira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema da época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir a partir do dia 1º, nos exatos termos da Súmula 381 do TST. **Processo: RR - 64400-42.2003.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Benedito Antônio Alves Neto, Advogado: Dr. Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, não



conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, adicional de transferência e sua base de cálculo; dele conhecer quanto às horas extras - gerente geral de agência, por violação do artigo 62, II, da CLT e contrariedade à segunda da parte da Súmula nº 287 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras relativamente ao período a partir de outubro/98, quando o reclamante passou a exercer o cargo de gerente-geral de agência. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 65200-87.2003.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Evangelista Pavelitsk Danelon, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: rejeitar as preliminares argüidas em contra-razões; e conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando desde logo a lide, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, apurados com base no art. 4º da Lei Complementar nº 110/01, ressaltando que não devem ser aplicados os fatores de redução previstos no art. 6º do mesmo diploma legal. Determina-se a compensação de valores eventualmente pagos a idêntico título, conforme apurado em liquidação. Custas pela Reclamada, previstas na sentença de fls. 71/74, já devidamente pagas à fl. 100. **Processo: RR - 65400-33.2003.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): João Cardoso de Oliveira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar por negativa de prestação jurisdicional e no que tange ao tema intitulado "prescrição - complementação de aposentadoria - diferenças". **Processo: RR - 71900-51.2003.5.16.0007 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procuradora: Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha, Recorrido(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Recorrido(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Recorrido(s): Marly Vale Cutrim, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 73200-39.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 73240-21.2003.5.04.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jorge Aécio Fernandes da Cruz, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "promoções horizontais", "horas extras" e "honorários advocatícios"; dele conhecer quanto ao tema "multa de 40% do FGTS - expurgos inflacionários", por violação do artigo 18 da Lei nº 8.036/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para, com fulcro no artigo 515, § 3º, do CPC, acrescer à condenação da reclamada o pagamento das diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 74600-93.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Wilson Carvalhedeo da Paz, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 75900-51.2003.5.04.0291 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 75941-18.2003.5.04.0291, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Luiz Eduardo Mendes de Ávila, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à prescrição; dele conhecer quanto ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

tema "turno ininterrupto de revezamento - horas extras", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 169 da SBDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as sétima e oitava horas como extras. **Processo: RR - 76900-17.2003.5.01.0244 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Recorrido(s): Ernesto José Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 128800-53.2003.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Vicky Ribas, Recorrido(s): Solange Jannotti Nogueira MC Innes, Advogado: Dr. Marcello Lima, Recorrido(s): Telemar Norte Leste Participações S.A. Advogado: Dr. Messod Azulay Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição - diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários", "diferenças da multa de 40% sobre o FGTS decorrentes dos expurgos inflacionários - responsabilidade pelo pagamento" e "horas extras". **Processo: RR - 186200-96.2003.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Pedro Tuckumantel Sobrinho, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema correlato à carência de ação, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à concessão de reajuste de benefícios para ex-empregado aposentado, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista. Custas processuais em reversão pelo reclamante. **Processo: RR - 190200-55.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Domingos Savio de Oliveira, Advogado: Dr. Domingos Savio de Oliveira, Recorrido(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os declaratórios de fls. 907/912, no tocante à existência de previsão ou não na norma regulamentar do banco reclamado de extensão do pagamento da participação nos lucros e resultados da empresa aos empregados na inatividade e de que, em consonância com essa regra, o reclamante vinha percebendo regularmente referida parcela após a sua jubilação, até a sua extinção por deliberação do Grupo SANTANDER, que sucedeu o BANESPA S/A, em razão da sua privatização. Prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: RR - 389600-52.2003.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa de Transportes Braso Lisboa Ltda. Advogado: Dr. Sidney Merelles Vieira, Recorrido(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Alberto Elias Ranzeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 625-E, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar quitadas as verbas pleiteadas nos presentes autos e extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC e inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais das quais isento o reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sidney Merelles Vieira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1900-47.2004.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nova América S.A. - Citrus, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Otilia Maria Gil, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos às horas in itinere, à



configuração de justa causa, à indenização por danos morais e ao respectivo montante e à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 12200-63.2004.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Recorrido(s): Jonir Piaia, Advogada: Dra. Catiúscia Israela Hoesker, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema dos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 59300-24.2004.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Santiago, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Pampulha Transportes Ltda. Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao intervalo intrajornada, ao adicional de insalubridade e respectiva base de cálculo e ao abono retorno de férias, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva aos honorários periciais, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: RR - 68400-13.2004.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda. Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Recorrido(s): Espólio de Darci Vieira da Silva, Advogada: Dra. Silvia Dorotéa de Almeida, Recorrido(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 70000-23.2004.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adenilton Gonçalves, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Morro Alto Ltda. Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do apelo, argüida em contra-razões, e não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 70600-17.2004.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cetil Sistemas de Informática S.A. Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Recorrido(s): Abilio Jorge Coimbra Serur, Advogada: Dra. Patrícia Zanatta Moreira Cunha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do referido adicional; II - dele conhecer no tópico "DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados em prol da associação "CETILCLUBE"; III - conhecer do recurso quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: RR - 70700-33.2004.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Bradesco S. A. Advogado: Dr. Carlos Vinicius Araújo Brandão, Recorrido(s): Ângela de Jesus Moraes, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no que concerne à indenização por danos morais, por violação ao art. 1.553 do Código Civil de 1916, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para o importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 72800-15.2004.5.03.0022 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 72840-94.2004.5.03.0022, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Evanildo Jorge de Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Nossa Senhora das Neves Ltda. Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao intervalo intrajornada, aos honorários periciais, à configuração de justa causa e ao dano moral. **Processo: RR - 108740-51.2004.5.01.0263 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Recorrido(s): Antônio Ramos de Souza, Advogado: Dr. Ailton Rodrigues da Silva, Recorrido(s): Material de Construção Figueira Ltda. Advogado: Dr. José Luiz da Silva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, respeitado o teto de contribuição na apuração dos haveres previdenciários, além da contribuição de 20% (vinte por cento) da Reclamada, incida o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante. **Processo: RR - 109500-73.2004.5.20.0003 da 20a. Região**, corre junto com AIRR - 109540-55.2004.5.20.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Reinaldo Santos Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, porque intempestivo. **Processo: RR - 129500-03.2004.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Nicodemos Fabrício Maia, Recorrido(s): Município de Canindé, Advogada: Dra. Maria Sonia Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 139200-87.2004.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CTIS Informática Ltda. Advogado: Dr. Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rosângel Colares de Lima Porto, Advogada: Dra. Tânia Suely Colares, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pela CTIS Informática Ltda. por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças salariais deferidas acrescidas de vantagens, bem como as horas extras com adicional e reflexos, mantida a condenação apenas no tocante ao adicional de insalubridade, conforme postulado na inicial, o qual deve incidir sobre o salário da autora; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo INSS. **Processo: RR - 149900-29.2004.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Almir Ferreira Fernandes, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrente(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro no que tange aos temas: "recurso ordinário - devolutividade" e "coisa julgada". Ainda, por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos interpostos pela primeira e segunda reclamadas. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da 2ª Recorrente, Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. **Processo: RR - 153400-87.2004.5.05.0015 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRL - Organização Revendedora de Combustíveis e Lubrificantes Ltda. Advogado: Dr. Valton Pessoa, Recorrido(s): Márcio de Assis Silva, Advogado: Dr. Paulo Donisete Pitarelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, ainda, quanto aos seguintes temas: "justa causa", "diferenças de repouso semanal remunerado" e "seguro-desemprego"; dele conhecer quanto às "horas extras - julgamento ultra petita", por violação dos artigos 128 e 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para que, na apuração das horas extras, seja observada a



jornada contratual de 44 horas semanais, conforme deferido pela sentença de fls. 429/436. **Processo: RR - 178700-76.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrente(s): Maria Aparecida de Moraes Morgado, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista patronal no que se refere aos seguintes temas: "horas extras - intervalo intrajornada - bancário - cargo de confiança", "sábado do bancário - norma coletiva", "divisor de horas extras" e "intervalo intrajornada - concessão parcial - reflexos". Também, por unanimidade, conhecer do apelo patronal no que se refere ao tópico "horas extras laboradas em dias de descanso - repouso semanal remunerado - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repouso semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, porque intempestivo. **Processo: RR - 226040-45.2004.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ferraz Máquinas e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Welton Alan da Fonseca Zanini, Recorrido(s): Ildeu Cícero Amancio, Advogado: Dr. André Wadhy Rebehy, Recorrido(s): Montagens e Instalações Brasil Ltda. Advogado: Dr. Mário Nelson rondon Perez Júnior, Recorrido(s): José Augusto Corrêa - ME, Advogado: Dr. Airton César Salata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado tendo como base o salário mínimo; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 8740-60.2005.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Mesquita, Advogado: Dr. Alexandra Silva Malta, Recorrido(s): Maria Aparecida de Araújo, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao art. 87 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução seja processada mediante precatório. **Processo: RR - 10600-39.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Dervana Santana Souza, Recorrido(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM E SUCEDEM A JORNADA", por violação ao artigo 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, a serem apurados em liquidação de sentença, referentes aos trinta minutos que antecedem e sucedem a jornada; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. Custas em reversão. **Processo: RR - 13840-26.2005.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Maria Mercedes Kliemann, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "prescrição - FGTS - parcelas reconhecidas judicialmente em ação trabalhista anterior", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição à pretensão ao pagamento do FGTS incidente sobre as parcelas e diferenças reconhecidas em Reclamação Trabalhista anterior; dele não conhecer quanto ao tópico "Prêmio-assiduidade". **Processo: RR - 15700-92.2005.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - Sanep, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Recorrido(s): Luís Domingues da Silva, Advogado: Dr.



Paulo Luiz Pinho Antunes, Recorrido(s): Eban Construção Pavimentação e Assessoria Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao art. 87 do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a execução seja processada mediante precatório. **Processo: RR - 30000-05.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Elizeu Filomeno, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Recorrido(s): Cooperativa de Laticínios Selita Ltda. Advogado: Dr. Pedro Paulo Volpini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro no que tange à concessão dos benefícios da justiça gratuita, por violação do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/50, a fim de, no mérito, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, isentando-o do pagamento das despesas processuais; e não conhecer do recurso quanto aos demais temas, a saber: vínculo de emprego - unicidade contratual; equiparação salarial; descontos fiscais e previdenciários; e honorários advocatícios. **Processo: RR - 34900-10.2005.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tim Nordeste Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Gerusa Nunes de Sousa, Recorrido(s): Luiz Reginaldo Guimarães Rocha, Advogado: Dr. Renato Vilar do Mello Cruz, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, incisos LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário da Reclamada, conforme entender de direito. **Processo: RR - 38500-42.2005.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agrofel - Agro Comercial Ltda. Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Recorrido(s): Volmar de Mello Ramos, Advogado: Dr. José de Almeida Sobrinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cerceamento de defesa - contradita de testemunha" e "comissões"; conhecer do apelo em relação à "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; e, conhecer do apelo em relação à "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente incida quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, nos moldes definidos no referido verbete sumulado. **Processo: RR - 46400-10.2005.5.08.0112 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bertin S.A. Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Recorrido(s): Wendell Mateus Duarte, Advogado: Dr. Joélio Alberto Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 49740-43.2005.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Darcy Orlandi Borges de Barros e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Dewes de Mello, Recorrido(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Dr. Laércio Cadore, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição. Conversão dos salários em URV. Lei nº 8.880/94. Aplicabilidade da exceção prevista na Súmula nº 294 do TST", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total da pretensão e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário dos reclamantes, como entender de direito. A análise dos demais temas do recurso de revista resta prejudicada. **Processo: RR - 59200-38.2005.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Recorrido(s): Aldegundes de



Magalhães Rocha e Outros, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, à prejudicial de prescrição e quanto à extensão aos inativos da participação nos lucros e resultados na empresa. **Processo: RR - 69600-70.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 69641-37.2005.5.02.0255, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sebastião Duarte do Nascimento, Advogada: Dra. Fátima Bonilha, Recorrido(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 82800-54.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Luciana de Andrade Britto, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico/Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO - SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL", por violação ao artigo 8º, inciso III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito, invertido o ônus da sucumbência e excluídos da condenação os honorários assistenciais. Resta prejudicado o exame dos demais temas do apelo. Determinar a renumeração das folhas dos autos a partir da de nº 3.160. **Processo: RR - 84200-65.2005.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Júlia Graciela da Silva, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): Malwee Malhas Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANOS MATERIAIS - PENSÃO MENSAL - PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA - QUANTUM DEBEATUR", por violação ao art. 950, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento da pensão deferida à Reclamante pela instância ordinária, com fundamento no art. 950, caput, do Código Civil, seja efetuado em parcela única, arbitrada em R\$ 238.550,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinqüenta reais), em conformidade com o parágrafo único do mesmo dispositivo; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 85300-21.2005.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ana Maria Lima Rios, Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Daniela Prates Corrêa da Costa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Rescisão Indireta", por violação ao artigo 483, "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a Ré ao pagamento das verbas rescisórias devidas em tal hipótese: aviso prévio, 1/12 de férias acrescidas de 1/3, 1/12 de 13º salário; liberação do FGTS de todo o período, multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, entrega das guias CD/SD; II - dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 89340-07.2005.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de São Roque, Advogado: Dr. Jonas de Oliveira Melo Silveira, Recorrido(s): Benedito Aparecido Martins, Advogado: Dr. Marlene Gomes de Moraes e Silva, Recorrido(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, Advogado: Dr. Flávio Martos Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 37, § 6º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade do Município pelos créditos trabalhistas do Reclamante. **Processo: RR - 90000-14.2005.5.03.0050 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 90040-93.2005.5.03.0050, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irani Araújo Alves e Alves, Advogado: Dr. Kleverson



Mesquita Mello, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Adriana da Veiga Ladeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 92400-37.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denise Peçanha Sarmiento Dogliotti, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estradas, Pontes, Pavimentação e Terraplenagem - Sintraconst, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Recorrido(s): Dobrafer Armações e Dobra de Ferro S/C Ltda. Advogada: Dra. Elisângela Trajano dos Santos, Recorrido(s): Siemens - Vai Metals Technologies Ltda. Advogada: Dra. Catarina Modenesi Mandarano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; e II - dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 96300-73.2005.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Jaime de Adorno Filho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najjar, Recorrido(s): Bompreço Bahia Supermercados Ltda. Advogada: Dra. Luciana Martins Vianna Soledade Robatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista que versa sobre o tema "acordo de compensação de jornada - validade". **Processo: RR - 113900-80.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): Celso Benedito de Oliveira, Advogado: Dr. Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 117000-80.2005.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogado: Dr. Jairo Faleiro da Silva, Recorrido(s): Luiz Carlos Pereira, Advogado: Dr. Jussara Balta Ferreira Raszl, Recorrido(s): Construtora e Elétrica Saba Ltda. Advogado: Dr. André Luiz de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 118700-88.2005.5.08.0008 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Danielle Cristina Silva do Nascimento Costa, Recorrido(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 121400-66.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Verônica Marzullo Aguiar, Recorrido(s): Ricardo Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada que versa sobre os seguintes temas: "responsabilidade subsidiária", "projeção do aviso-prévio", "parcelas rescisórias", "multa do artigo 477, § 8º, da CLT", "multa do artigo 467 da CLT" e "honorários advocatícios". **Processo: RR - 126800-19.2005.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SP - SP Sistema de Prestação de Serviços Padronizados S/C Ltda. Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Recorrido(s): Roberto Passi, Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile Filho, Recorrido(s): Condomínio Edifício Tatuibi, Advogado: Dr. Regiane Polatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 127200-22.2005.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Sérgio de Campos, Recorrido(s): Vilmar Ribeiro da Mota, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 137800-18.2005.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A. Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Recorrido(s): Geraldo Donizeti Domingues, Advogado: Dr. Heraldo Antônio Colenci Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 144700-27.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Henrique Kretzer, Advogada: Dra. Luciana Dário Meller, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total do pedido de diferenças salariais pelo desvio funcional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário do reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 158540-96.2005.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior, Recorrido(s): Emanuel Borges Dias, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Pará, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 161400-80.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Recorrido(s): Francisco Calixto de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tópico "ARGÜIÇÃO DE JULGAMENTO EXTRA PETITA"; dele conhecer parcialmente no tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão à integração da parcela "auxílio-alimentação" à complementação de aposentadoria; conhecer do recurso no tema "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO - CEF - COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de integração do auxílio cesta-alimentação à complementação de aposentadoria. Inverter o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 176685-47.2005.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Recorrido(s): Reginildo Mendes, Advogado: Dr. Washington Luís Gonçalves Cadini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 187400-23.2005.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Auto Viação Urubupungá Ltda. Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrente(s): Julimar Pereira Brito, Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Dores, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 338 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a jornada declinada na Reclamação Trabalhista, para fins de cálculo de horas extras; e II - rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso, argüida em contra-razões; III - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 202000-05.2005.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jorge Rudney Atalla e Outros, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrente(s): Severino Manoel de Souza, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 212200-75.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 212240-57.2005.5.02.0074, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Andreza Patricia Palermo, Advogado: Dr. Aldrim Büttner, Recorrido(s): Sercom S.A. Advogada: Dra. Sílvia Denise Cutolo, Recorrido(s): Natura Cosméticos S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática Ltda. - Cooperdata, Advogado: Dr. Rodrigo Beschizza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 (uma) hora, como extra, correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, no período em que a jornada de trabalho da Reclamante foi de 7 (sete) horas e 12 (doze) minutos. **Processo: RR - 226800-50.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Isaura Ruiz Castro, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Fazenda Sete Lagoas Agrícola S.A. Advogada: Dra. Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 294900-10.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Luiz Felipe Guimarães, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "julgamento extra petita", por violação ao artigo 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; julgar prejudicada a análise do tópico relativo aos honorários advocatícios; e dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 465700-43.2005.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Márcio Heidmann Blasius, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às preliminares de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa e, ainda, quanto aos seguintes temas: "assédio e dano moral", "horas extras - serviço externo", "uso de veículo próprio", "uso de celular" e "aquisição de indumentária social"; dele conhecer quanto ao tema: "multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa por embargos de declaração protelatórios. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. Obs. 2: Falou pelo Recorrente a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar. Obs. 3: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dra. Giselle Esteves Fleury. Obs. 4: Falou pelo Recorrido a Dra. Giselle Esteves Fleury. **Processo: RR - 487840-17.2005.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Amarilda Francisca da Costa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDORA CONTRATADA SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A



CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; II - dele não conhecer no tema "ARTIGO 19-A DA LEI Nº 8.036/90 - CONSTITUCIONALIDADE - IRRETROATIVIDADE". **Processo: RR - 597600-81.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pedro Freitas Ergang, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - reconhecimento por meio de ação autônoma - impossibilidade". Deferidos os benefícios da justiça gratuita. **Processo: RR - 9950800-88.2005.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Recorrido(s): Lourdes Teresinha Capoani, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por violação ao art. 93, IX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional que julgou os Embargos de Declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste, apreciando as questões indicadas nos Embargos de Declaração quanto à análise do conteúdo da manifestação do perito médico judicial nomeado, de fls. 528/532, como também quanto à prova testemunhal relativa à capacidade laboral da Reclamante. Prejudicados os demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 1000-08.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marília Magalhães de Souza, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3300-34.2006.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Progresso Ltda. Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Recorrido(s): Sebastião de Cruz Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL - FLUÊNCIA DURANTE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição dos créditos anteriores a 5/1/2001; não conhecer do apelo quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA". **Processo: RR - 4700-69.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ângela Maria Matos dos Santos, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Diogo Palau Flores dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Ré no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; II - não conhecer do tema remanescente; III - não conhecer do Recurso de Revista da Autora. **Processo: RR - 7100-65.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda. Advogado: Dr. Osvaldo Alencar Silva, Recorrido(s): Aldair Ferreira, Advogado: Dr. Wagner Pirollo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 11200-31.2006.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Assalariados Ativos, Aposentados e Pensionistas nas Empresas Geradoras, ou Transmissoras, ou Afins, de Energia Elétrica no Estado do Rio Grande do Sul, e Assistidos por Fundações de Seguridade Privada Originadas no Setor Elétrico - Senergisul, Advogado: Dr. Paulo Cesar Azambuja de Lima, Recorrido(s): Júlio Albrecht Cabral de Melo Júnior, Advogada: Dra. Cristina Ramos Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade às Súmulas



nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 13200-56.2006.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cícero Aparecido Santana, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Recorrido(s): Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - DIVISOR 180", por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180; e não conhecer do apelo nos outros temas. **Processo: RR - 14300-28.2006.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valentino Pereira de Melo, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. Advogado: Dr. José Marcos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - DIVISOR", por violação ao artigo 7º, XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja observado o divisor 180 para o cálculo da hora normal trabalhada em turnos ininterruptos de revezamento e o divisor 220 para o cálculo da hora normal trabalhada em turnos fixos, e, por consequência, deferir as diferenças salariais e reflexos; e não conhecer do apelo nos outros temas. **Processo: RR - 20600-96.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Recorrido(s): Lenilson Cabral da Silva, Advogado: Dr. Aluizio Felisberto da Silva, Recorrido(s): Nova Amace Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Esperança, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "FAZENDA PÚBLICA - JUROS DE MORA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35/2001", por violação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês; e dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 32700-75.2006.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Recorrido(s): Marcelo de Andrade, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; e não conhecer do apelo nos outros tópicos. **Processo: RR - 37500-47.2006.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Politec Ltda. Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Recorrido(s): Márcio Antônio Lucas Maurmo, Advogado: Dr. Airton Rocha Nobrega, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "cerceamento de defesa - indeferimento de prova testemunhal" e "horas extras e reflexos". **Processo: RR - 38400-44.2006.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Lázara Petrolini Molitor, Advogado: Dr. Celso Cruz, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamado, nos termos do art. 500, inciso III, do CPC. **Processo: RR - 54700-14.2006.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Júlio de Castilhos, Advogado: Dr. Diego Volcato Zasso, Recorrido(s): Milton da Silva Tellier, Advogado: Dr. José Mariano Garcez Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da



República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão relativa às diferenças da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS sobre os expurgos inflacionários; julgar prejudicados os demais tópicos do Recurso de Revista. **Processo: RR - 55000-70.2006.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transportadora Itamaracá Ltda. Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Recorrido(s): Ruan Pablo Barbosa Franca, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere aos seguintes temas "justa causa - ônus da prova", "artigo 477 da CLT", "horas extras - ônus da prova" e "seguro-desemprego - indenização substitutiva". **Processo: RR - 55985-58.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Recorrido(s): José Ferreira Lopes de Lima, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Recorrido(s): Margate Construções Comércio e Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Ana Angélica Costa Aragão, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - COISA JULGADA"; II - conhecer do Apelo no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA - RELAÇÃO DE EMPREITADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imputada à segunda Reclamada; III - julgar prejudicado o exame dos demais tópicos. **Processo: RR - 59000-16.2006.5.06.0005 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 59040-95.2006.5.06.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ludmila Menelau Lins e Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): Maria José Barbosa, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 03/02/2010, por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 59700-92.2006.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Centro Especializado Rosa dos Ventos Ltda. Advogado: Dr. Luciana de Souza Gonzales, Recorrido(s): Jadeilson Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Umberto Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 66300-18.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrido(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda. Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrido(s): VIP - Viação Itaim Paulista Ltda. Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Recorrente(s): Dioclecio Noleto Barros, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A. - SPtrans, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 71400-53.2006.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Toffano Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. Otávio Augusto Lopes, Recorrido(s): Dirceu Manoel Pereira, Advogado: Dr. Edson Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 76000-18.2006.5.03.0068 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Ana Maria Richa Simon, Recorrido(s): Christovam Rocha Kiefer, Advogado: Dr. Christovam Rocha Kiefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado; julgar prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo: RR - 81200-**



17.2006.5.17.0003 da 17a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda. Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Recorrido(s): Venceslau Braz Mauro de Faria, Advogada: Dra. Paula Duarte Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS - RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO", por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nos 32 e 141 da SBDI-1 (atualmente convertidas na Súmula nº 368 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais e previdenciários, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, nos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e não conhecer do Apelo nos demais tópicos. **Processo: RR - 91900-40.2006.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Proteus Soluções em Segurança da Informação S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Recorrido(s): Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 98200-91.2006.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Clara Aparecida Tibiriçá, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Recorrente(s): Sercom S.A. Advogada: Dra. Carla Caminha Tarouco, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Processamento de Dados e Informática - Cooperdata, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Lima, Recorrido(s): Natura Cosméticos S.A. Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "INTERVALO INTRAJORNADA", por contrariedade ao art. 71, §4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada e reflexos, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas; dele conhecer no tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula nº 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 111600-51.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Recorrido(s): Mmlink Representação Comercial Ltda. Advogado: Dr. Adolpho Pires Galvão Neto, Recorrido(s): Claudinei Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área Administrativa - Admcooper, Advogado: Dr. Alvaro Trevisioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 113600-95.2006.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Norfil S.A. Indústria Têxtil, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Recorrente(s): Maria de Lourdes Lima, Advogado: Dr. Pedro Reginaldo Gomes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "DANOS MORAIS - RESPONSABILIDADE OBJETIVA", por violação ao artigo 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que, afastada a aplicabilidade da teoria do risco na espécie, prossiga no exame do feito, analisando, particularmente, a existência ou não de culpa da Reclamada pelo infortúnio; II - julgar prejudicados os temas remanescentes; III - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Reclamante. **Processo: RR - 115300-90.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Norma Tiemi Ito, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Amarildo Baía dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Julgar prejudicado o tema remanescente. **Processo: RR - 118240-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

07.2006.5.08.0125 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Moju, Advogado: Dr. André Ramy Pereira Bassalo, Recorrido(s): Maria Eli Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar o presente processo, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado do Pará, nos termos do artigo 113, § 2º, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 119500-54.2006.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Allied Domecq Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Recorrido(s): Márcia Castro de Sa Vintena, Advogado: Dr. Jean Carlos Novaes Moreira, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SÚMULAS Nos 219 E 329 DO TST", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; (ii) conhecer do apelo quanto ao tema "PROCESSO DE EXECUÇÃO - MULTA PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa fixada sob a égide do artigo 475-J do CPC; (iii) não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 123600-19.2006.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Riacho Embalagens Flexíveis Ltda, Advogado: Dr. Edivaldo Tavares dos Santos, Recorrido(s): Neide Maria da Silva, Advogado: Dr. Flodoberto Fagundes Moia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do apelo no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; II - conhecer do apelo no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - REFLEXOS NO CÁLCULO DAS HORAS EXTRAS - AUSÊNCIA DE PEDIDO", por violação ao artigo 128 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de insalubridade nas horas extras; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - CARACTERIZAÇÃO". **Processo: RR - 128100-56.2006.5.03.0065 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 128140-38.2006.5.03.0065, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Aurélio Agostinho Verdade Vieito, Recorrido(s): Autotrans Transportes Ltda. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Lavras, Advogado: Dr. Olímpio Cássio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Determinar a reatuação do feito para que passe a constar como recorrente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. Processo: RR - 128400-12.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tavares Muniz, Recorrido(s): Ademir Simões e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à extensão do benefício denominado "sexta parte" aos empregados de sociedade de economia mista, por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente o pedido de incorporação da parcela sexta parte aos salários dos Reclamantes. Invertidos os ônus da sucumbência. Isentos os Reclamantes do pagamento de custas, por serem beneficiários da justiça gratuita, na forma da lei (art. 790-A da CLT). **Processo: RR - 131640-42.2006.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do



Pará, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): Marcos Ricardo da Silva, Advogado: Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista estadual em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 132000-46.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): Rosimere Filete Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 135100-67.2006.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): Ivani Maria Silva Rosolen, Advogada: Dra. Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 147400-27.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Batista de Souza, Advogado: Dr. Nilton Nacaguma, Recorrido(s): Liderfrio Comercial Ltda. Advogada: Dra. Maria Celia dos Santos Melleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada, determinar a remessa dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 160600-29.2006.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Cláudio Portinho Dias, Recorrido(s): Unidasul Distribuidora Alimentícia S.A. Advogado: Dr. Rael Pessin, Recorrido(s): Ana Cristina Brito Machado, Advogado: Dr. José Augusto Theisen Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 177600-26.2006.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Rodrigues Areco, Recorrido(s): Valdecilucio de Meira, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 186800-24.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): Ana Aparecida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 225600-43.2006.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hotel da Fazenda Dona Carolina Ltda. Advogado: Dr. Roberto



Cardoso de Lima Júnior, Recorrido(s): Rodrinei Ronan Rodrigues, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 275040-30.2006.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Recorrido(s): Agroavícola Vêneto Ltda. Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrido(s): Loriza de Souza Assunção, Advogada: Dra. Mara Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista referente ao tema "indenização por litigância de má-fé", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 306300-52.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Recorrido(s): Research Internacional Brasil Consultoria e Análise de Mercado Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): Margarida Pereira de Souza, Advogada: Dra. Maria Heloísa de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária, no percentual de 20% a cargo do empregador e de 11% por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 393340-92.2006.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José, Advogado: Dr. Tito Lívio de Assis Góes, Recorrido(s): Rudnei da Silva, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 1017500-65.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): José Augusto Passos Nascimento, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "REINTEGRAÇÃO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - NORMA REGULAMENTAR INTERNA - REVOGAÇÃO POR ACORDO COLETIVO - SÚMULA Nº 51 DO TST - INAPLICABILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos sucessivos e alternativos, como entender de direito; não conhecer do apelo no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; julgar prejudicado o exame dos demais temas do recurso. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Solange Sampaio Clemente França. **Processo: RR - 1153900-87.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Auto Viação Redentor Ltda. Advogado: Dr. Daniele Cristine de Oliveira Coutinho Slivinski, Recorrido(s): Luís Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1969900-02.2006.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): C & A Modas Ltda. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Miriam Nascimento Carreira, Recorrido(s): Edson José de Souza, Advogada: Dra. Eliane Cristina Coêlho de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do apelo no tema "DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por ofensa ao artigo 5º, X, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir a indenização por danos morais para o importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); não conhecer do recurso quanto ao outro tema. **Processo:**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

RR - 2016300-89.2006.5.09.0010 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Condomínio Edifício Seven Hills, Advogado: Dr. Conceição Angélica Ramalho Conte, Recorrido(s): João Antônio Jelinski, Advogada: Dra. Luzia Aparecida Favetta, Recorrido(s): Pasini & Pasini Ltda. Advogado: Dr. Erasmo Felipe Arruda Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 2156500-76.2006.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Sebastião Lourenço Ferreira, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 600-73.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Robério Kleber Moraes, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante que versa sobre o tema "bancário - supressão da gratificação de função - redução salarial". **Processo: RR - 2040-08.2007.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva, Recorrido(s): Adriano Aparecido Cândido e Outros, Advogada: Dra. Renata Barbosa Lacerda Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista estadual em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 4400-92.2007.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Arcelormittal Brasil S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Clerio Eloizio dos Santos, Advogado: Dr. Frederico Augusto de Melo Camilo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do Recurso de Revista no tema "julgamento extra petita", por violação ao artigo 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação 13º salário, férias + 1/3, com reflexos no FGTS + 40% da pensão mensal arbitrada; II - conhecer do apelo no tema "embargos de declaração - caráter protelatório - multa", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa imposta por oposição de Embargos de Declaração; III - não conhecer do recurso nos outros temas. **Processo: RR - 6300-59.2007.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Martins dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): Joseana Quites Ordozas Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; conhecer do apelo no tópico "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais; não conhecer do recurso quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 6900-93.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Élio Pereira Coelho, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrente(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. Denise Canova, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dr. Cláudia Cecília Camacho Rojas, Recorrido(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista do Reclamante, dele conhecer no tema "INTERVALO INTERJORNADAS MÍNIMO LEGAL - INOBSERVÂNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 355 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista Copel Distribuição S.A. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da 2ª Recorrente. **Processo: RR - 11700-95.2007.5.17.0141 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Colatina, Procurador: Dr. Sebastião Ivo Helmer, Recorrido(s): Maria de Lourdes Lima Mattede, Advogada: Dra. Nivalda Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESCONTOS FISCAIS - CRITÉRIO DE APURAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a indenização fixada pelo Tribunal de origem e determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente na época do recolhimento; dele não conhecer no tema "APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - NULIDADE DO SEGUNDO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SÚMULA Nº 363 DO TST". **Processo: RR - 16000-20.2007.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): Darlei Bolzon Teixeira, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "VALE-TRANSPORTE - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 215 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização pelo não-fornecimento do vale-transporte. **Processo: RR - 17700-79.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Spindler dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Odilon Marques Duarte, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FUNÇÃO DE CONFIANÇA - DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO - INCORPORAÇÃO - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a prescrição total da pretensão às diferenças de gratificação de função incorporada, extinguir o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Inverter o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica dispensado Reclamante; julgar prejudicada a análise dos outros tópicos do apelo. **Processo: RR - 18840-52.2007.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Manoel Sebastião Fernandes, Advogado: Dr. Wesley Loureiro Amaral, Recorrido(s): Usina Abraham Lincoln (Sob Sequestro), Procurador: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Acidente de trabalho - dano material e/ou moral - prescrição", por afronta ao art. 2.028 do Código Civil de 2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a aplicação da prescrição biennial à hipótese e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda ao exame dos pedidos da inicial, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 25600-38.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivonete Oliveira, Advogada: Dra. Mariana Arcaro Blini, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Ângela de Noronha Bignami, Decisão: por



unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 35240-18.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Célia Amarante Muliterno, Advogado: Dr. Marcelo Gai Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a exigência de notificação pessoal do devedor para o ajuizamento da presente ação monitória, prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 38700-96.2007.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adesio Aparecido, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Recorrido(s): MS Metais Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jair Silva Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 42000-38.2007.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Suzana F. de C. Rauter, Recorrido(s): Nirvana Alves dos Santos, Advogada: Dra. Caterina Francisca Caprio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 46200-34.2007.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Expresso Princesa dos Campos S.A. Advogada: Dra. Liliane Beatriz Ues, Recorrido(s): Vilmar Moscon, Advogado: Dr. Eduardo Brentano Brenner, Recorrido(s): Expresso Vale do Iguaçu Ltda. Advogado: Dr. Cezar Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 52340-83.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Recorrido(s): Carlos Cervinski, Advogado: Dr. Lucas Benetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 1.102-A do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a exigência de notificação pessoal do devedor para o ajuizamento da presente ação monitória, prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o Recurso de Revista quanto ao tema "honorários advocatícios". **Processo: RR - 52800-38.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Flávio Augusto Martins Santos, Advogada: Dra. Carina Fontes Silva, Recorrido(s): Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola S.A. - EBDA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "RECURSO ORDINÁRIO - INTEMPESTIVIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a extemporaneidade do Recurso Ordinário, reformar o do acórdão regional e restabelecer a sentença; II - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; e III - julgar prejudicados os demais temas. **Processo: RR - 53200-80.2007.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Ponta Porã, Procurador: Dr. Rodrigo de Oliveira Ferreira, Recorrido(s): Arminda Batista Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Aquiles Paulus, Recorrido(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONTRATO NULO - RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - INDEVIDOS", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



os recolhimentos previdenciários. **Processo: RR - 54000-61.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Mauro Augusto Pereira, Advogado: Dr. Valter de Oliveira Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa rescisória. **Processo: RR - 55040-07.2007.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio Carlos Frederico, Advogado: Dr. Gueorgui Wiazowski, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer o Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, considerando a aplicação da prescrição civil ao caso, e não a trabalhista, prossiga no julgamento como entender de direito. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Daniel Domingues Chiode. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Daniel Domingues Chiode. **Processo: RR - 57200-95.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sotran - Logística e Transporte Ltda. Advogado: Dr. João Vicente Capobianco, Recorrido(s): Antônio Carlos Bongiovani Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 64300-73.2007.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, Advogado: Dr. Lázaro Franco de Freitas, Recorrido(s): Osmar Martins Pereira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Fragoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha por base de cálculo o valor do salário mínimo, nos moldes da redação original da Súmula 228 do TST. **Processo: RR - 66500-21.2007.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho, Procurador: Dr. Mário Luiz Vieira Cruz, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Joaquim Luiz Meneses da Silva, Recorrido(s): H. Dantas Construção e Reparos Navais Ltda. Advogado: Dr. Bruno Loeser Prado de Oliviera, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 68140-42.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Ulisses Schwarz Viana, Procuradora: Dra. Suleimar Sousa Schroder Rosa, Recorrido(s): Fátima Cristina dos Santos Brandão, Advogado: Dr. Antônio Moura de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista estadual em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 72700-52.2007.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Recorrido(s): Vanderléia de Souza, Advogado: Dr. Sirio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 73200-55.2007.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Spaipa S.A. -



Indústria Brasileira de Bebidas, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): Gerval da Costa e Silva, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Determinar a renumeração das folhas dos autos a partir da de nº 325. **Processo: RR - 77640-79.2007.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lídio Henrique Del Col, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Recorrido(s): Luciano Muniz dos Santos, Advogado: Dr. José Benedito Ditinho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, inciso LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, reconhecida a condição de terceiro do Embargante, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 80300-70.2007.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luiz Henrique Tamaki, Recorrido(s): Clovis Aguiar, Advogado: Dr. Marcos Fernando Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo os termos da sentença, julgar improcedente o pedido. **Processo: RR - 81640-68.2007.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cimento Planalto S.A. Advogado: Dr. Airton Rocha Nobrega, Recorrido(s): José Marins de Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 82985-42.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e Região do Entorno - Sintect, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Autor, por violação ao artigo 122 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no que pertine. **Processo: RR - 84500-65.2007.5.09.0749 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Plantar Comércio de Insumos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Augusto Broetto, Recorrido(s): Marcelo Juliano Afonso Martins, Advogado: Dr. Nivaldo Jaques, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 85700-81.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Recorrido(s): Carlito Soares Firmino, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 85985-42.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Claudete Alberton, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 356 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a possibilidade de compensação dos valores pagos por meio da parcela P2 com eventuais verbas deferidas. Determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 88700-11.2007.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mineração Serras do Oeste Ltda. Advogado: Dr. José Guilherme Simões Romano, Recorrido(s): Jair Eustáquio das Chagas,



Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 90100-98.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Carlota Meirelles Loffler, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 90200-62.2007.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francis Cleide dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Leandro Diniz, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Lino de Andrade Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Maria Clara Sampaio Leite, patrona da 1ª Recorrida. **Processo: RR - 91200-09.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Consórcio Ecocamp, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Recorrido(s): Fábio de Moraes Leite e Outros, Advogado: Dr. Walter José Granzotti Baêta Neves, Recorrido(s): Município de Campinas, Procuradora: Dra. Solange Baleeiro Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 91900-08.2007.5.12.0019 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 91940-87.2007.5.12.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Odir Pudell, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Recorrido(s): União Motores Elétricos Ltda. Advogado: Dr. Renato José Pereira Oliveira, Recorrido(s): Kcel Motores e Fios Ltda. Advogado: Dr. Adalgiza Patrícia Berkembrock, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, com acréscimo do adicional de 50%, calculada sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com os reflexos postulados. **Processo: RR - 96840-35.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Recorrido(s): Cristiane Camargo Prates, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "remuneração por desempenho e bônus de venda", "horas extras - ônus da prova" e "horas extras - integração e reflexos". Também, por unanimidade, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao acordo de compensação, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença primária, no particular. **Processo: RR - 97300-41.2007.5.01.0461 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 97340-23.2007.5.01.0461, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Maria Clara Sampaio Leite, Advogado: Dr. Cíntia Neves Cardoso Paz Barreto, Recorrido(s): Paulo Silva Pereira Júnior, Advogado: Dr. Márcia Cavalcante Marinho da Conceição, Recorrido(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Maria Clara Sampaio Leite. **Processo: RR - 98800-87.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Recorrido(s): José Valdeci da Silva, Advogada: Dra. Daniela Siqueira Valadares, Recorrido(s): Enesp - Serviços de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 105400-43.2007.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): Antônio de Souza Silva, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): Agro Indústrias do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Holzgrefe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE - NORMA COLETIVA - LIMITAÇÃO - SUPRESSÃO TOTAL", por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, evidenciada a ilicitude da cláusula da convenção coletiva que suprimiu o direito do empregado, analise a presença ou ausência dos elementos necessários à configuração das horas in itinere na jornada de trabalho; julgar prejudicada a análise dos outros temas do apelo. **Processo: RR - 109000-11.2007.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Quaglia Laboratório de Análises Clínicas S/C Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mattos Carvalho, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, que conhecia amplamente da preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "SINDICATO - DIREITOS INDIVIDUAIS NÃO-HOMOGÊNEOS - ILEGITIMIDADE ATIVA", por violação ao art. 8º, III, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a legitimidade ativa do Sindicato à pretensão de haver diferenças de salários pelo descumprimento do art. 5º da Lei nº 3999/61; adiar o julgamento para exame dos demais tópicos do recurso. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 115200-74.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): João Pequeno de Souza Filho, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Recorrido(s): Maurinelli Comércio de Água Mineral Ltda. Advogado: Dr. Fernanda dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 43 da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 123000-40.2007.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco-Chesf, Advogado: Dr. Severino Valdir Ribeiro de Asevêdo, Recorrido(s): Claudionor Silva Cabral, Advogado: Dr. Assuero Vasconcelos de Arruda Júnior, Recorrido(s): Efn Projetos Construções e Instalações Elétricas Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 125000-15.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Tatiana de Mello Fonseca, Recorrido(s): Jô José Alves, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): Massa Falida de Ronda Serviços Especiais de Vigilância Ltda. , Advogado: Dr. Raimundo Madeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade por litigância de má-fé, limitando-a à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no artigo 538, parágrafo único, do CPC; conhecer do apelo no tema "ARTIGO 475-O DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao dispositivo legal mencionado, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC, reformar o acórdão regional, que autorizou o Autor a levantar os valores depositados; não conhecer do recurso quanto aos outros temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 126500-18.2007.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min.



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Benedito Martins da Costa e Outros, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Raquel Dias de Souza Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 126800-06.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Advogada: Dra. Michela Costa Rodrigues, Recorrido(s): Ema Sieleman Falqueto, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 129600-32.2007.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Anésio Pereira de Azevedo Júnior, Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Recorrido(s): Sebastião de Souza, Advogado: Dr. Munir Augusto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "CUSTAS PROCESSUAIS - GUIA DARF - REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 134200-12.2007.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): Fernando Blum e Outros, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ECT - PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA - ISENÇÃO DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL", por violação ao artigo 12 do Decreto-Lei nº 509/69, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a Recorrente isenta do recolhimento prévio das custas e do depósito recursal; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 156000-57.2007.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Casa - Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente, Recorrido(s): Nanci Rabelo Fernandes Duarte, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "FAZENDA PÚBLICA - JUROS DE MORA - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.180-35/2001", por violação ao artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 159900-28.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Advogado: Dr. Igor D'Moura Cavalcante, Recorrente(s): Barsanulfo Costa, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 159940-10.2007.5.18.0008, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 161400-25.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 161440-07.2007.5.04.0201, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): Hugo Döring Vier, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do 1º Recorrido. **Processo: RR - 172100-55.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Dr. Jairo Noal



Dorfmann, Recorrido(s): Salete Friederich, Advogado: Dr. Jari Luís de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo. **Processo: RR - 173740-93.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Nelci Maria Fusieger Wilmsen, Advogada: Dra. Mara Elaine Dresch Kaspary, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, fixar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo. **Processo: RR - 203800-19.2007.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Nedina da Costa Silva, Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Souza Guimarães, Recorrido(s): Tommaso Parasma, Advogada: Dra. Lina Marano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 208900-54.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malagutispina, Recorrido(s): Maria das Dores Alves Cardoso, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o referido adicional seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 214840-56.2007.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivo Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Malvina Santos Ribeiro, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada pelo Tribunal Regional e prosseguindo no exame do feito, julgar procedente a Reclamação Trabalhista para condenar a Recorrida ao pagamento das diferenças da multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, conforme se apurar em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei. Descontos fiscais e previdenciários na forma da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Defiro o pagamento dos honorários advocatícios pleiteados na exordial. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 103,14 (cento e três reais e quatorze centavos), sobre o valor da causa, arbitrado em R\$ 5.157,00 (cinco mil, cento e cinquenta e sete reais). **Processo: RR - 236200-98.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lloyds TSB Bank PLC, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): Orlando Suzuki, Advogada: Dra. Maria Idinardis Lenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 367000-30.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrente(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Recorrido(s): Humberto do Nascimento, Advogado: Dr. José Antônio Faria de Brito, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, no tema "IMPOSTO DE RENDA - INCIDÊNCIA SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS", por ofensa ao artigo 43 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do imposto de renda sobre



a condenação, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, nos artigos 43 da Lei nº 8.212/91 e 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; dele conhecer no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; não conhecer do apelo quanto aos demais temas; II - não conhecer integralmente do Recurso de Revista do primeiro Reclamado. **Processo: RR - 382700-62.2007.5.12.0031 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): Edney Luiz da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Prudente, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 442400-54.2007.5.12.0035 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 442440-36.2007.5.12.0035, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina - Besc) , Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): Maria Goretti Perin Fernandes, Advogado: Dr. Pablo Apostolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 442800-32.2007.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Auricéia Silva Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Bruno Tussi, Recorrido(s): Denisio Silvestre Marques, Advogado: Dr. Nilo Sérgio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho para julgar lides em que se buscam indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente do trabalho, ajuizadas pelos herdeiros do falecido empregado em nome próprio, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de, superada a questão da competência, apreciar a controvérsia, como entender de direito. **Processo: RR - 714500-88.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Urbanização de Curitiba S.A. - Urbs, Advogado: Dr. Ivo Petry Maciel Neto, Recorrido(s): Patricia Schmidt Melezinski, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Recorrido(s): Município de Curitiba, Procurador: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - dele conhecer no tema "IMPOSTO DE RENDA - INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", por violação ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; III - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 927200-31.2007.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas (Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP), Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Charles Ferreira de Amaral, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 1049840-48.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lelivaldo da Silva Nery, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): Sony Brasil



Ltda. Advogada: Dra. Lívia Rocha Brito, Recorrido(s): Aripuana Transportadora Ltda. Advogado: Dr. Raymundo Diniz do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Aviso-prévio indenizado. Prescrição", por violação do artigo 487, § 1º, da CLT, bem como por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e a sentença mantida em grau de recurso, afastar a prescrição bienal da pretensão obreira e determinar a remessa dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 1056500-40.2007.5.11.0019 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cícero Freitas de Souza, Advogado: Dr. Cleonice Melo Carvalheira, Recorrido(s): Renato R. Barreiros, Advogado: Dr. Haroldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1187500-69.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): Sebastiana Sales de Vasconcelos, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 2863200-54.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tim Celular S.A. Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Recorrido(s): Clarissa Felipe de Almeida, Advogado: Dr. Francisco Antunes Ferreira, Recorrido(s): Nossa Serviço Temporário e Gestão de Pessoas Ltda. Advogado: Dr. Lisie Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 244, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do período compreendido entre a despedida e o término do prazo do contrato de experiência. **Processo: RR - 3607600-64.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Carla Patricia Konzen, Recorrido(s): Eliane Cristina de Oliveira, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROCESSO DE EXECUÇÃO - MULTA PREVISTA PELO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação ao artigo 475-J do Código de Processo Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do referido dispositivo ao processo do trabalho e, especificamente, ao caso dos autos; não conhecer do apelo nos demais temas. **Processo: RR - 1900-94.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Valdecy dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 8500-50.2008.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Divanini Menezes, Recorrido(s): Luiz Carlos Pomiecinski, Advogado: Dr. Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da PREVI, dele conhecer no tema "HORAS EXTRAS - INTEGRAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o cômputo das horas extras nas diferenças de complementação de aposentadoria; dele conhecer no tema "ANUÊNIOS - PRESCRIÇÃO", por



contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; dele não conhecer quanto aos demais temas; II - não conhecer do Recurso de Revista do Banco no tópico "INTEGRAÇÃO DAS VERBAS RECONHECIDAS NA CCP" e julgá-lo prejudicado quanto ao tópico "ANUËNIOS - PRESCRIÇÃO". **Processo: RR - 9000-55.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ângela Maria Santana dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Herculano de Sousa, Recorrido(s): Município de João Pessoa, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 13200-08.2008.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Matão, Procurador: Dr. Leandro Gandin Chiquitelli, Recorrido(s): Celso Teixeira Assumpção Neto, Advogado: Dr. Marcos Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade. **Processo: RR - 13500-23.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrente(s): Terragama do Brasil Empreendimentos e Construções Ltda. Advogada: Dra. Camila Gomes Fontoura, Recorrido(s): Os Mesmos, Recorrido(s): Márcio Rossi Bernardes, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada; II - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, por violação ao art. 475-J do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade da multa prevista no art. 475-J do CPC ao caso dos autos e excluí-la da condenação. Determinar a renumeração dos autos a partir da fl. 465 e sua reatuação para que constem como Recorrentes FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL e TERRAGAMA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e Recorridos FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL, TERRAGAMA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e MÁRCIO ROSSI BERNARDES. **Processo: RR - 16740-42.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Eliel Ferreira Maia, Advogado: Dr. Paulo Humberto da Silva Gonçalves, Recorrido(s): Black River Auto Posto Ltda. Advogado: Dr. Nelson Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Daniela Basile, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, respeitado o teto de contribuição na apuração dos haveres previdenciários, além da contribuição de 20% (vinte por cento) da Reclamada, incida o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante. Determinar a reatuação do feito para que seja retirada da capa dos autos a referência de processo em "execução". **Processo: RR - 20200-88.2008.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Pirassununga, Advogado: Dr. Thiago Antônio Sumeira, Recorrido(s): José Antônio Antochio, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; não conhecer do apelo nos outros temas. **Processo: RR - 21900-37.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Capital Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poco da Cruz, Recorrido(s): Mauricio Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo,



Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Greggi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 22640-33.2008.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Banabuiú, Advogado: Dr. José Guerreiro Chaves Filho, Recorrido(s): Marcelene Souza, Advogado: Dr. José de Assis Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 22700-07.2008.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nair dos Santos, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Naldí Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 23400-45.2008.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vitapelli Ltda. Advogada: Dra. Janaína Dominato Santeli, Recorrido(s): Milton Aparecido Soares Primo, Advogada: Dra. Renata Rodrigues Bezelga de Luca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; e II - dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 27200-42.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Helena de Araújo Pinheiro Castilho, Advogada: Dra. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; e julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 30000-62.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Recorrido(s): Israel Carnero Bruzaca, Advogado: Dr. Rita Helena Pereira Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 32100-50.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda. Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Recorrido(s): Manoel da Guia de Almeida Araújo, Advogada: Dra. Cláudia de Figueiredo Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36700-86.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wilker Fagundes Silva, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): Adilson de Oliveira (Adilson Móveis), Advogado: Dr. Aline Terci Baptisti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por violação ao artigo 4º, caput, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante o benefício da justiça gratuita; não conhecer do apelo no tema "VÍNCULO DE EMPREGO" e julgá-lo prejudicado nos tópicos "HORAS EXTRAS - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". **Processo: RR - 37000-93.2008.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Bahiana de Alimentos S.A. - Ebal, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Feira de Santana, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 14 da Lei nº 5.584/1970 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários



advocatícios. **Processo: RR - 43700-15.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): José Ismael Barbosa, Advogado: Dr. André Luiz Maia Secco, Recorrido(s): Magnecon Telecomunicações e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Recorrido(s): Engenharia e Construções ADG Ltda. Advogada: Dra. Isabela Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TERCEIRIZAÇÃO - EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES - LICITUDE", por violação ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego do Reclamante com a Telemar e as vantagens dele decorrentes e condená-la subsidiariamente ao pagamento dos demais créditos trabalhistas, objeto da presente demanda; não conhecer do apelo nos demais tópicos. **Processo: RR - 58100-46.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Incoex Indústria, Comércio e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Maurício Chibinski, Recorrido(s): Marcelo Luízes Martins, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Recorrido(s): Buck Assessoria de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Graciela Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 e na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1. **Processo: RR - 62800-14.2008.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marítima Seguros S.A. Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Maurício Greca Consentino, Recorrido(s): Rosani Malgarezi, Advogada: Dra. Iara Teresa Cardoso, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 16/12/2009, por unanimidade, não conhecer do apelo quanto aos temas "recibo de quitação. Súmula 330 do TST", "horas extras" e "intervalo intrajornada". Conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "correção monetária. Época própria. Súmula nº 381 do TST", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente incida quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos moldes definidos no mencionado verbete sumular. Dele conhecer no tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 71300-39.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 71340-21.2008.5.03.0032, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Milton Davidson Correa Guerra, Advogado: Dr. Cléber Rodrigues Bálbio, Recorrido(s): Indústria e Comércio Farinha Real Ltda. Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - CONTROVÉRSIA ACERCA DA MODALIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS PERICIAIS - TRABALHADOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - ISENÇÃO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do Reclamante a quitação dos honorários periciais, impondo o ônus à União; e dele não conhecer quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE". **Processo: RR - 75900-44.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Ralil Nassif Salomao, Advogado: Dr.



Rogério Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 78300-88.2008.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ângelo Maximo Alves dos Santos, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda. Advogada: Dra. Aurenice Pinheiro Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79600-15.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construtora Gomes Lourenço Ltda. Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Recorrido(s): Vanderli Dias da Silva, Advogado: Dr. Rafael de Figueiredo Barata, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 82100-88.2008.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Dartaian Chaves Menezes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Leandro Augusto Botelho Starling, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - INTERVALO INTRAJORNADA - ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como hora extra do total do período correspondente ao intervalo intrajornada sonogado nos dias em que houve jornada superior a 6 (seis) horas; II - dele conhecer no tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE - MULTA", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta ao Recorrente pelo manejo de Embargos de Declaração; III - não conhecer do apelo nos demais temas.

; **Processo: RR - 93500-47.2008.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rio Maguari Serviços e Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Recorrido(s): Menézio Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Tellyson da Silva Teles Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS IN ITINERE", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças salariais a título de horas in itinere; conhecer do apelo no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - 7ª E 8ª HORAS TRABALHADAS - FLEXIBILIZAÇÃO POR MEIO DE NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento, como extra, do excedente das oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 103100-63.2008.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Distribuidora Rio Branco de Petróleo Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marco Aurélio Guimarães, Recorrido(s): José Bernardes da Silva Filho, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário das Reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 104800-72.2008.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Vera Mônica Queiroz Fernandes Aguiar, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Dra. Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): Thiago Cirilo de Aguiar, Advogado: Dr. Hermeto de Carvalho Neto, Recorrido(s): Centro Educacional de Tecnologia em Administração - Cetead, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da COBRA TECNOLOGIA S.A. no tema "JULGAMENTO EXTRA PETITA", por violação ao art. 460 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para,



considerando os limites do pedido, julgar improcedente a Reclamação, inverter o ônus da sucumbência e isentar o Reclamante do pagamento das custas processuais, na forma da lei (art. 790-A da CLT); II - julgar prejudicado o exame dos demais tópicos e o apelo do BANCO DO BRASIL S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da 2ª Recorrente, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 105900-98.2008.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Juliana Nunes Galdino da Silva, Recorrido(s): Severino Amaro dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Recorrido(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 126100-05.2008.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mipel Indústria e Comércio de Válvulas Ltda. Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Recorrido(s): Gabriel Nievinski, Advogado: Dr. Antônio Alberto Caser, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 140500-97.2008.5.18.0006 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, Recorrido(s): Márcio Cabral Conceição, Advogado: Dr. Sérgio Télio Tavares Vitorino, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada (VIVO S.A.) no tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer nos outros temas; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista da primeira Reclamada (Atento Brasil S.A.) diante do provimento do Recurso de Revista da VIVO S.A. **Processo: RR - 145100-59.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Recorrido(s): Maria do Carmo Barbosa Borges, Advogado: Dr. Gil Alves dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria; II - dele também conhecer no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - INTEGRAÇÃO - AFR", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18, item II, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o cômputo da parcela AFR do cálculo para apuração do teto da complementação de aposentadoria; III - não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas remanescentes; IV - julgar prejudicado o Recurso de Revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI em relação aos temas "integração da AFR na complementação de aposentadoria" e "natureza jurídica do auxílio-alimentação", diante do provimento do Recurso do Banco do Brasil; e V - não conhecer do Recurso de Revista da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil -



PREVI em relação aos temas remanescentes. Determinar a reatuação do feito, para que também conste como Recorrente o BANCO DO BRASIL S.A. **Processo: RR - 149000-41.2008.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nardini Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Carolina Bosso Topodjian, Recorrido(s): Damison Batista de Lima, Advogado: Dr. Lucio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 154400-72.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Natal, Procurador: Dr. Filippe Augusto dos Santos Nascimento, Recorrido(s): Francisco Pedro da Silva, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Recorrido(s): Mil Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a irregularidade de representação, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário do Município, como entender de direito. **Processo: RR - 190200-49.2008.5.06.0144 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Nilton de Farias, Advogado: Dr. José Trindade do Nascimento, Recorrido(s): Márcia Ribeiro Gonçalves, Advogado: Dr. Aristófanés de Figueiredo Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para I - declarar a nulidade da relação entre Reclamante e Reclamado e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; II - invertido o ônus da sucumbência, conceder à Reclamante, de ofício, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, os benefícios da justiça gratuita, isentando-a do pagamento das custas. **Processo: RR - 201200-91.2008.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alternativa Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. Advogada: Dra. Maria Christina Argenti Konrath, Recorrido(s): Curtimaq Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Kohl, Recorrido(s): Nery José Franciozi, Advogado: Dr. Daniel Luiz Dieter Knackfuss, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 215100-80.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Centro Foniátrico São Paulo, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Recorrido(s): Eulina Márcia da Mata, Advogado: Dr. Andreia Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 223700-35.2008.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ana Karine do Amaral Mazzotti, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "INTERVALO QUE ANTECEDE AS HORAS EXTRAS (ART. 384 DA CLT)", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças salariais postuladas com amparo no art. 384 da CLT, a serem apuradas em liquidação de sentença; (ii) não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 365800-96.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marjorie Peppes Cerqueira, Advogado: Dr. Marcelo Ziolla Pietzsch, Recorrido(s): Samara Akemi Tokunaga - ME, Advogado: Dr. Suzely Ancioto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 368100-27.2008.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S.A. Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Recorrido(s): Claus Baroni Steger, Advogado: Dr. Arlindo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL



DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; não conhecer do apelo no outro tema. **Processo: RR - 1687100-82.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Geeliton Diniz de Souza, Advogada: Dra. Franciele Fontana, Recorrido(s): FPT Powertrain Technologies do Brasil Indústria e Comércio de Motores Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 32600-45.2009.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Star Segur Engenharia Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Cláudio Rodrigues, Recorrido(s): Clemerson de Assis Ferreira, Advogada: Dra. Adriana da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: A-AIRR - 114540-57.1991.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Agravado(s): Adelita Rodrigues dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Maria Susana Minaré Braúna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 266440-48.1993.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Roque Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilvan de Souza, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 70740-04.1998.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Mancusi, Agravado(s): Maria Delzuita Silva da Cruz, Advogado: Dr. Augusto Henrique Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 19040-56.2000.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Auto Posto de Gasolina Itapirussu Ltda. Advogado: Dr. Mauro Eduardo Rapassi Dias, Agravado(s): Paulo Evandro dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Diogo Tavares, Agravado(s): Dante Ludovico Mariutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 167040-20.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): Adalberto Cardoso dos Santos, Advogado: Dr. Aloisio José de Camargo Salles, Agravado(s): Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda. Advogado: Dr. Edilson Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 72240-66.2002.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): Tarcti Assessoria Empresarial e Serviços Ltda. Agravado(s): Maria Luiza Lima Gomes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 104640-84.2002.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisco Xavier Paes Barreto, Advogado: Dr. Jorge Henrique Nunes Durval, Agravado(s): Massa Falida de FRBG Agropecuária e Participações Ltda. , Advogado: Dr. Osvaldo Ribeiro Franco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 131940-70.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): José Almeida Lopes Filho, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): Município de São Paulo, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Agravado(s): Companhia Metropolitana de Habitação São Paulo - Cohab/SP, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 155640-72.2002.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz S.A. - CPFL, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): Anderson Cavalcante de Souza, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 197940-15.2002.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Maria Conceição Lorenzato Lopes5, Advogada: Dra. Marina Gomes Pedroso Gelfuso, Agravado(s): Multisa - Cooperativa Multiprofissional de Saúde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 113940-22.2003.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telefônica Internacional Wholesale Services Brasil Participações Ltda. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Oswaldo Hiroyuki Shibata, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 156041-39.2003.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Agravado(s): Jacira de Sá Maia, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 167140-79.2003.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rodoviário Bedin Ltda. Advogado: Dr. Gideão Bussmann, Agravado(s): Eroni Klippel Paim, Advogada: Dra. Dalila Ballardin Siotta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 178840-21.2003.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Mariza Pereira da Silva e Outras, Advogado: Dr. Egrivaldo Lins Wanderley Júnior, Agravado(s): Uniserv União de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 180540-47.2003.5.01.0014 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Procurador: Dr. Mauro Fernando Ferreira Guimarães Camarinha, Agravado(s): Max Welber Vidal Barroso, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 219040-67.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Garcia Logística Ltda. Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): José Carlos Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 269440-28.2003.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Oliveira, Agravado(s): Dulciene de Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Margarida Balduino Grandó, Agravado(s): Momtemp Mão de Obra Temporária Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1292740-94.2003.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSA - Administração e Serviços Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Uarian Ferreira da Silva, Advogado: Dr. José Ari Matos, Advogada: Dra. Maria Elisabeth Bettamio Vivone Tomei, Agravado(s): Moroni Marques dos Santos,



Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 25540-14.2004.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ivan Cesar de Lima Chaves, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, Advogado: Dr. Cláudia Tejada Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 38840-77.2004.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): Andréa Jeronimo, Advogado: Dr. Roberto Pizziale Teixeira, Agravado(s): Duetto's Limpeza e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 47400-80.2004.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procurador: Dr. Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Associação Carioca de Ensino Superior - Acesur, Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): Associação Educacional Veiga de Almeida - Aeva, Advogado: Dr. Alexandre Nunes Benincasa, Agravado(s): Barbara Cristina Francisco da Silva, Advogado: Dr. José Raimundo Frazão Filho, Agravado(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 98040-82.2004.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria José Cavalcanti de Carvalho, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Luzinete Maria Alves dos Santos, Advogada: Dra. Maria Cleide Galvão Dornelas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 112240-58.2004.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BBtur Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Antônio Francisco Costa, Agravado(s): Sabrina Góes Trzan, Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 122040-63.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Daniela Diogo Claro, Advogado: Dr. Mouzart Luís Silva Brenes, Agravado(s): Dellus Comércio de Jóias e Semi-Jóias Ltda. Advogado: Dr. Jaime Marques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 148340-11.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Rodrigo da Silva Botelho, Advogado: Dr. André Luiz Moura Curvo, Agravado(s): Editora Haple Ltda. Advogada: Dra. Beatriz Periañes Facchinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 149940-87.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Raimundo Nonato Borges Silva, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 227940-04.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Rodrigo Moreno, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: A-AIRR - 1197840-79.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marilza Kimie Ito e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 8840-04.2005.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Elizângela de Fátima Fernandes, Advogado: Dr. Sandro Caetano de Mesquita, Advogado: Dr. Érico Lima Silva, Agravado(s): Ajato Administração e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 24140-54.2005.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hunos Serviços de Exportação, Importação e Logística Ltda. Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Agravado(s): Francisco Valder Varandas Júnior, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 43940-54.2005.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Luiz Henrique de Oliveira Netto, Advogada: Dra. Marina de Carvalho Batista, Agravado(s): Toyomi Kazama, Advogado: Dr. Fabrício Torbay Gorayeb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 53641-40.2005.5.04.0211 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Adriano da Silva Vargas, Advogada: Dra. Aline Martins de Oliveira, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, indeferir o pedido de sobrestamento do feito e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 61240-23.2005.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Daniela Cury de Marchi Malagoli, Agravado(s): Úrsula Lyrio do Valle Siqueira, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 68441-02.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda. Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): Francisca Simonia do Nascimento Dias, Advogada: Dra. Áurea Feliciano Pinheiro Martins, Agravado(s): Lotáxi - Transportes Urbanos Ltda. e Outros, Agravado(s): Condor Transportes Urbanos Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 68740-86.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - Acqua, Advogada: Dra. Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Município de Rio Grande da Serra, Procurador: Dr. Alexandre Robinson R. da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 69540-53.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gisele Cirilo de Oliveira, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Agravado(s): Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Outro, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 69640-52.2005.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 69641-37.2005.5.02.0255, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): Sebastião Duarte do Nascimento, Advogada: Dra. Fátima Bonilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 88640-10.2005.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Renato Cornetet Rossato, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 102740-94.2005.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Roberto Sardinha Júnior, Agravado(s): Jussara Flores Nunes, Advogado: Dr. Daniele Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 117740-**



05.2005.5.09.0009 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Montesinos - Sistemas de Administração Prisional Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): Altair Fagundes da Silva, Advogado: Dr. Ivo Bernardino Cardoso, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Annette Macedo Skarbek, Agravado(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda, Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 127540-71.2005.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Oswaldo Cruz, Agravado(s): Profissional Divulgação e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Manoel Luís Guzzo, Agravado(s): Moacir da Conceição, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 129540-28.2005.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Michela da Costa Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Samara Ferrazza, Agravado(s): Centro de Reumatologia e Fisioterapia Ltda. Advogado: Dr. Maceu Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 147340-55.2005.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Romilson Antônio Bezerra, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 161140-23.2005.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): Agir Serviços Empresariais Ltda. Advogado: Dr. Márcia Cristina de Melo, Agravado(s): Gustavo Bastos Werneck Mendes, Advogado: Dr. Demóstenes A. Dantas Cruz, Agravado(s): Fundação de Apoio Cefet - Funcefet, Advogado: Dr. Diogo de Souza e Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 185540-94.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Agravado(s): Marcos Ferreira Rocha, Advogado: Dr. Hélio Marcondes Neto, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 236740-89.2005.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bacos Construtora Ltda. Advogada: Dra. Sonia Maria Mazza Ramos, Agravado(s): Antônio Silva dos Santos, Advogado: Dr. Pedro Alberto do Nascimento, Agravado(s): CVS Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 262540-19.2005.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santo André, Advogada: Dra. Beverli Teresinha Jordão, Agravado(s): Manoel Carvalho Oliveira Filho, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): Office Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Marcus Augustus Moia Gama, Agravado(s): João Renato Vasconcelos Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 298340-33.2005.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): Hermenegildo Martinho da Silva Lúcio, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): Forte's Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Ribeiro Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 307840-49.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gafisa S.A. Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Vânia Maria Del Guércio Bueno Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Paulo Csordas, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 358640-25.2005.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Seme José Coutinho, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 742240-21.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Cesar Augusto Bedin, Agravado(s): Gesel - Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obras Ltda. Agravado(s): Lindalva Catarina das Chagas, Advogado: Dr. Alexandre Trichez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1323540-31.2005.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ricardo Nogueira Ramos, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Leondina Alice Mion Pilati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 2462640-33.2005.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inbra, Procurador: Dr. Bianor Saraiva Nogueira Júnior, Agravado(s): Mônica Vieira Duarte, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Agravado(s): Conservadora Unidos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 140-83.2006.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Vicente Filippon Sieczkowski, Agravado(s): Paulo Alberto Varela Ximendes, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3940-53.2006.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Geórgia Araújo Menezes de Souza de Oliveira, Agravado(s): Agenilza Medeiros Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Santos Tôrres de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 5140-46.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Jamile Santos dos Anjos, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Industrial Rescue Systems Consultoria e Treinamento em Emergência Ltda. Advogado: Dr. Valéria G. Batemarque Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 8041-80.2006.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Federação do Comércio do Estado de Minas Gerais - Fecomércio/MG, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Consultoria Assessoramento Perícias Informações Pesquisas e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - SESCON/MG, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Agravado(s): Apollo do Brasil Participações Ltda. Advogado: Dr. Flávio Henrique Luiz do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 16740-57.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 16741-42.2006.5.05.0002, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): Ailton de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 16741-42.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 16740-57.2006.5.05.0002, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Ailton de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 18640-72.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procuradora: Dra. Verônica Silva Brito, Agravado(s): Marcos José de Sousa Júnior e Outro, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): Vertex Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Carolina Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 19741-81.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Dilson de Santana, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): Macvig Serviços de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 24040-43.2006.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dagraja Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Melissa de Miranda Coutinho, Agravado(s): Francisco Carlos de Paula, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 41340-52.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Gustavo Lana Filho, Agravado(s): Manuela dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Paulo Henrique C. Vieira, Agravado(s): Vertex Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Mota Leal de Figueredo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 75240-45.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Norte Salineira S.A. - Indústria & Comércio - Norsal, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Agravado(s): Espólio de Antônio Francisco de Fontes, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 75340-86.2006.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Ibi S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aristides Antônio Thomé Barbosa, Advogado: Dr. Mário Lúcio Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 79340-87.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dione Lima da Silva, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogada: Dra. Fernanda Guimarães Hernandez, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 86540-98.2006.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Heloísa Helena Carraro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 121800-54.2006.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Londrina, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): Aparecida Brasilina Alves de Jesus, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Agravado(s): Igapó Serviços de Higiene e Limpeza Ltda. - ME e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 122840-21.2006.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogado: Dr. Cliciane Basso, Agravado(s): Fernando João Andrighetti, Advogada: Dra. Daniela Della Giustina, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao



agravo inominado para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 181040-95.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Gilson Mariano, Advogado: Dr. Joel Barbosa, Agravado(s): Radar Segurança e Vigilância Personalizada S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 219941-65.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Élcio Nacur Rezende, Agravado(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Delta, Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 397840-78.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Olga Marí De Marco, Agravado(s): Vágner Kerche de Camargo, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Agravado(s): Viação Osasco Ltda. Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 3340-02.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda. Advogada: Dra. Liha Gripp da Silva, Agravado(s): Maria da Penha de Resende Gonçalves, Advogado: Dr. Dagoberto Ataíde Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 5340-84.2007.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): Simone Michelotto, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 11740-23.2007.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Jane Pereira da Cunha, Advogado: Dr. Viviane Cardoso Gonçalves, Agravado(s): BSE Serviços Empresariais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 29640-07.2007.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada e Sul Fluminense, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): Ariana Bar Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Pugan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: A-AIRR - 31440-33.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Euclides Batista Borgonhone, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 32540-37.2007.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sipel Construções Ltda. Advogado: Dr. Bruno Néri da Silva, Agravado(s): Gerre Adriel Anchieta, Advogado: Dr. Manoel Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 40240-58.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Agravado(s): Alex Sandro Benjamim, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-**



AIRR - 41740-29.2007.5.01.0069 da 1a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Lilian Mayer Balassiano, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luís Henrique de L. C. de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 45540-98.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Vanderlei Alves, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 47740-37.2007.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Janaina Andrade Sousa Cruz, Agravado(s): Ketlin Santos Cunha, Advogado: Dr. Cosme de Paula Santos, Agravado(s): Organização Beni Ltda. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 51540-17.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Nilson Alves, Advogada: Dra. Eliane Maria dos Santos, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 59440-42.2007.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Audeci Pereira Roque, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 59440-15.2007.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Daniel Moura Viana de Souza, Agravado(s): André Luiz Pacheco Mendes, Advogada: Dra. Taís Souza de Cerqueira, Agravado(s): Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. - Prodatec, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Moura de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 60240-52.2007.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Assad Poubel, Agravado(s): Abel Ayres de Souza Filho, Advogado: Dr. Marcelo de Mora Marcon, Agravado(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 67000-91.2007.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT, Procurador: Dr. Célio de Oliveira Lima, Agravado(s): Paulo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Lindolfo Macedo de Castro, Agravado(s): Setor de Mão-de-Obra Efetiva Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 68640-61.2007.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Cláudia Junqueira L. Bittencourt, Agravado(s): Lintex Administração e Serviços Ltda. Agravado(s): Iêda Borges Tavares e Outros, Advogado: Dr. Natanael Oliveira do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 77740-31.2007.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospitality Marketing Consultants do Brasil Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto da Costa, Agravado(s): Luciana Copetti, Advogado: Dr. Luiz Carlos da Costa Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 85740-89.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Juceleida Oliveira Souza, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): Única - Agência de Fomento Econômico Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 87600-23.2007.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Agravado(s): Débora Celeste da Mota Silva, Advogado: Dr. Alex Ramos Começanha, Agravado(s): Associação São José Liberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 100240-55.2007.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Ceará, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): Universal Administração de Condomínios e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Ana Lourdes Cunha da Silva, Agravado(s): Maria do Socorro Azevedo Inácio, Advogado: Dr. Kerginaldo Cândido Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 104640-33.2007.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Alvorada, Advogada: Dra. Fabíola Volino, Advogada: Dra. Graziela Monteiro Faleiro, Agravado(s): Nadia Rejane Lermen, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 105540-54.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robson Canabrava Pereira, Agravado(s): Margarida Monteiro dos Reis, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Agravado(s): Conselho Central de Belo Horizonte da Sociedade de São Vicente de Paulo - CCBH/SSVP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 110040-91.2007.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Renata Cristina de Souza, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): Techno Layer Tecnologia em Revestimentos Ltda. Advogado: Dr. Luiz de Andrade Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 116140-41.2007.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Adriano Farias Fernandes, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Carvalho de Mesquita, Agravado(s): Maria de Lourdes Farias Colaço, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Advogado: Dr. Keila Fabiana Figueirêdo Gonzaga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade recursal; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 117240-61.2007.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Silvério Gomes da Silva e Outra, Advogado: Dr. Jeferson de Amorin, Agravado(s): Mário Faustino Duarte, Advogado: Dr. Jefferson Luiz Trybus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 119140-38.2007.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): Jakeline Emílio Deodato, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Executiva Serviços Profissionais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 120140-61.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Agravado(s): Uiara de Souza Cabral, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Kompe Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Mikaela Minaré Brauna, Agravado(s): Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - Idesp, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



Processo: A-AIRR - 120241-93.2007.5.03.0019 da 3a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S A, Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): Multicel Telecom Ltda. Advogado: Dr. José da Silva Vieira Filho, Agravado(s): Alain Rodolphe Jove, Advogado: Dr. Eric Teixeira Salgado, Agravado(s): Networker Telecom Indústria, Comércio e Representação, Advogado: Dr. Fausto Calvoso de Abreu Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 136640-16.2007.5.05.0611 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogada: Dra. Maricema Santos de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): Ivanilde Silveira Bezerra, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Agravado(s): Esuta Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Inácio Rosa Barreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 142840-75.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outra, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Benedito Rossi Pitas, Agravado(s): Silze Pereira da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Roberto Santos de Melo, Agravado(s): Celtic Corretora e Administradora de Seguros Ltda. Advogado: Dr. Carlos Donisete Rodrigues, Agravado(s): Reprint Promoções e Eventos Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo inominado para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 143140-73.2007.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogado: Dr. Tarcio de Aquino, Agravado(s): Nanci Lemes da Silva Pontes, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 164240-63.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Andréia Tatiane Ribas de Costa, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 172440-34.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda. Agravado(s): Dirceu Gonçalves Lopes, Advogado: Dr. Arley César Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 173040-45.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Terezinha de Jesus Roriz Souza, Advogado: Dr. Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 175840-98.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ford Motors Company Brasil Ltda, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Francisco Vieira da Silva, Advogado: Dr. Dorian Marques, Agravado(s): Radar Segurança & Vigilância Personalizada S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 180140-17.2007.5.09.0678 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Agravado(s): João Carlos Morgado, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): Alcatel Lucent Brasil S.A. Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Agravado(s): JLJ Consultoria em Telecomunicações Ltda. Agravado(s): Multiprofissional Cooperativa de Trabalho de Profissionais Autônomos e Desmembramento do Processo Produtivo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 198440-61.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator:



Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): Yuri Inagaki Iwatani, Advogado: Dr. Nelson Alcides de Oliveira, Agravado(s): Grupo Mega Terceirização de Serviços S/S Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 369640-12.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Luiz Silva Barboza, Advogado: Dr. Ernani Kavalkievicz Júnior, Agravado(s): Eletrosul Centrais Elétricas S.A. Advogada: Dra. Michele Tomazoni, Agravado(s): RSA Planejamento & Construção Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 914200-20.2007.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rondopar Energia Acumulada Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Reginaldo de Souza, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1833940-72.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Antônio Gabriel Sachsida, Agravado(s): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. Agravado(s): Krisley Aline Costa, Advogado: Dr. Thais Perrone Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 4440-48.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda. Advogado: Dr. Edson Dias Mizael, Agravado(s): Rildo Marques de Souza, Advogado: Dr. José Carlos Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 9640-15.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Federal de Viçosa, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): Vicente Savio de Aquino, Advogado: Dr. Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 11740-18.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Goiás, Procuradora: Dra. Yasmini Falone Iwamoto, Agravado(s): Tarcísio Ribeiro Monteiro, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Irineu Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 12340-37.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Agravado(s): Maria Lúcia Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 12840-24.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Agnaldo Dantas da Silva, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): Servimec - Engenharia e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 16440-35.2008.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Rômulo Aschaffenburg Freire de Moura Júnior, Agravado(s): Luciano Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 24440-76.2008.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.- Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Amâncio de Sousa Louveira, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): Logistech Instalações e Energia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 31040-12.2008.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Aline de Paula Roza, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Agravado(s): Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 33240-34.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tex Courier Ltda. Advogado: Dr. Fábio Godoy Teixeira da Silva, Agravado(s): Francisco Aragão de Moraes, Advogado: Dr. Rafael Andrade Gosselin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 33740-89.2008.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Érica Aparecida Pacheco Mocker Paiva, Agravado(s): Valdir Benedito Ribeiro, Advogado: Dr. João Marcos Faiad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 42140-92.2008.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Adriana Neder de Faro Freire, Agravado(s): Abevaldo Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Rômulo Sabará da Silva, Agravado(s): Sait - Instalações Técnicas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 45840-98.2008.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Eva Souza Borges, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 46240-76.2008.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Parque de Vaquejada Macedão, Advogado: Dr. Daniel Moura Marinho, Agravado(s): Hugo Leonardo Ferreira Gomes Castro, Advogado: Dr. José Nilson Pereira Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 51340-53.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda. Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): Gustavo Antônio Rabelo, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 58441-24.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elba Equipamentos e Serviços S.A. Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Leonidas Aplonio Lopes, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Agravado(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 60140-74.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Paulo Evandro Rocha Alves, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Centro dos Servidores do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - Sindicato do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - Csipe/Sindipe, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 69340-37.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Carlos Ferreira, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 71940-28.2008.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Luiz Cândido de Lima, Advogado: Dr. Gengizcan Brito Simões, Agravado(s): Recris Empreendimentos e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 72640-80.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Divino Eterno de Souza Lopes, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogada: Dra. Elise Ramos Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 80240-24.2008.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gilmário Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Agravado(s): Masp - Locação de Mão-de-Obra Ltda. Advogado: Dr. Aldine Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 109041-41.2008.5.03.0056 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Poitas Empreendimentos Hotéis e Eventos Ltda. Advogado: Dr. Valcir Geraldo Pereira, Agravado(s): Fernando Raimundo Dias, Advogado: Dr. Bruno Campos Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 132940-10.2008.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogada: Dra. Virgínia Motta Sousa, Agravado(s): Evelci de Rossi e Outros, Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Edson Silva Moreira, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 129340-55.2003.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gledson da Rocha Soares, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação, prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 68640-34.2005.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Acqua Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, Advogada: Dra. Ana Paula Balhes Caodaglio, Agravado(s): Município de Rio Grande da Serra, Advogado: Dr. Alexandre Robinson Rodrigues da Silva, Agravado(s): Rosemeire Maria dos Santos, Advogado: Dr. Katia Regina Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 86040-71.2005.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Kelly de Cássia Soares Augusto, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Agravado(s): Offício Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 810440-97.2005.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. João Paulo Cordeiro Cavalcanti, Agravado(s): Suelbe Pereira dos Santos, Agravado(s): Microline Tecnologia e Informática Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo inominado para, afastando o óbice da deficiência de traslado do Agravo de Instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 1740-49.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Ricardo Yutaka Yamada, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): Rits Rede de Informações para o Terceiro Setor, Advogada: Dra. Rosana Schmidt, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Estruturar, Advogado: Dr. Rodrigo de Andrade Bernardino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 1692540-14.2006.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Manoel Diniz Paz Neto, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Augusto Batista de Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 45340-77.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Sbordoní, Advogada: Dra. Iara Silva Persi, Agravado(s): Apis Flora Industrial e Comercial Ltda. Advogado: Dr. Mário Nelson rondon Perez Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo inominado para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 142440-54.2007.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cidade Nova Point Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Eduardo Luiz Nobre, Advogado: Dr. Johnny Sotomayor Emery, Agravado(s): Cooperminas Cooperativa dos Servidores Autônomos Ltda. Advogado: Dr. Mônica Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 34440-17.2008.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Usina Central Olho D' Água S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Cícero Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ROAC - 1600-36.2007.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): GCCB Restaurante Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. **Processo: ROAC - 33700-52.2008.5.22.0000 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Isaac Bruno de Andrade Oliveira, Recorrido(s): Francisco das Chagas Carvalho, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ROAC - 58000-73.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Barretos, Advogado: Dr. João André Vidal de Souza, Recorrido(s): Sevenago Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Lademir José Capelotto, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Recurso Ordinário em Ação Cautelar. **Processo: ROAC - 4400-12.2009.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas Inteligentes S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Recorrido(s): Janice Martinez Santana, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: Ag-AIRR - 202940-31.2003.5.06.0171 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Procurador: Dr. João Batista de Moura, Agravado(s): Silvana Maria Batista Barreto, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços do Agreste Meridional - Coopresam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR - 60600-63.1997.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Aparecido Zambolim, Advogado: Dr. Waldemar Soares de Lima Júnior, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio deCamargo Rodrigues



de Souza, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogada: Dra. Maria Amélia Souza da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 106600-32.2000.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Dra. Ila Martins Dellanoce, Embargado(a): Antônio Carlos Soares, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75640-44.2001.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Ailton Rodrigues Araújo e Outros, Advogado: Dr. Edivaldo Lievore, Embargado(a): Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - Sanear, Advogado: Dr. Fabrício Feitosa Tedesco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 182200-11.2001.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Maurício de Faria, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 31400-35.2002.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rogério Cardoso Santana, Advogado: Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida, Embargado(a): Rhodia Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Embargado(a): Henrique Stefani & Cia. Ltda. Advogada: Dra. Maria Ângela Silva Costa Haddad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35800-92.2002.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Francisco José de Assis, Advogado: Dr. Francisco Gregório da Silva, Embargado(a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Embargado(a): Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - Riotrilhos, Advogado: Dr. João Adonias Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 23500-12.2003.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Embargado(a): José Orestes Silva de Lima, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 30500-36.2003.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Miriam Tsumagari Araújo da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1059076-16.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Claudemir Pissolato da Costa, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Embargado(a): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Embargado(a): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: ED-RR - 125400-70.2004.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Silvia Caliman, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, tão somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1202500-89.2004.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Gerson de Lima, Advogado: Dr. Ricardo Pussoli Marchette, Embargado(a): Lojas Colombo S.A.- Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Dr. Jurandir Xavier Gonzaga,



Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1878700-18.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. Advogado: Dr. Christian Schramm Jorge, Embargado(a): Benedito Amorim Filho, Advogado: Dr. Ernani Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 56940-57.2005.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Edísio de Lucena, Embargado(a): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogada: Dra. Ana Carolina Martins de Araújo, Advogado: Dr. Diego Moura de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71800-26.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Embargado(a): Jacinto Carolino Rosa e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para declarar que para fins de recurso seja observado o valor dado à causa na inicial, ou seja, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para fins recursais e custas no importe de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). **Processo: ED-RR - 73000-18.2005.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Guiomar Sonia de Moraes e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Carla Barreto de Azevedo Teixeira, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 94100-97.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Silvia Helena Costa Pedreiro, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 101100-46.2005.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Klabin S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Israel Antônio Corrêa Sommer, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 203800-59.2005.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo César Mendes Nogueira, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 266000-24.2005.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Luiz Paulo Nemitz Franco, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Cristina Scheer Azambuja, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 55600-81.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Anivaldo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Embargado(a): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 117200-52.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Margarete Weber Zanfelicce, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Embargado(a): Sociedade Portuguesa de Beneficência, Advogado: Dr. Paulo César Cruchi Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 22040-82.2007.5.05.0222**



da 5a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Sérgio Araújo Passos Galvão, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Marcos Alcântara Sena e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): Montril Montagens Industriais Ltda. Advogada: Dra. Adriana Viana da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 23240-27.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, Embargado(a): Joseval Borges dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 23640-11.2007.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Arlídia Bula Azadinho Ramia, Advogado: Dr. Eduardo Azadinho Ramia, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 64240-63.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Constantino Hoffmann da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 73000-27.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Sonda Supermercados Exportação e Importação Ltda. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): Márcio Rogério Damasceno, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Embargado(a): Estrela Azul Serviços Acessórios Ltda. Advogado: Dr. Olinto Filatro Filippini, Embargado(a): C & C Casa e Construção Ltda. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 84040-23.2007.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Silvio Rodrigues dos Santos Filho, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Embargado(a): Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 115800-47.2007.5.15.0080 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115841-14.2007.5.15.0080, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Anastácio Pereira, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Ana Raquel Perez Cherubini, Embargado(a): Ecomus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Richard Flor, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2440-10.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Embargado(a): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Embargado(a): Maria de Lourdes Meirelles Noviello, Advogado: Dr. Maurílio Vagner de Matos Vaz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 30640-17.2008.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Leandro Dallegrave, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 32340-40.2008.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CMT Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Carlos Augusto Rodrigues de Moura, Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AC - 2145226-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

65.2009.5.00.0000 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CMT Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Carlos Augusto Rodrigues de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma